

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 064/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA, COMPOSTA POR LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM EM ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/10/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS
APLICÁVEL POR ITEM, OBSERVADAS A LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 E AS HIPÓTESES DO ART. 4º, § 1º, DA LEI Nº
14.133/2021.

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, através do Pregoeiro Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 11/2023, 18/2023, 21/2023, 001/2025, 22/2025 e 006/2026, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29/10/2026 às 08:30h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 29/10/2026 às 08:30h

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA, COMPOSTA POR LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES**, conforme as especificações e condições do Anexo I.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I**, deste Edital.

1.3. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinando-se à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades participantes, não implicando a existência de quantitativo mínimo obrigatório de aquisição, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.4. São participantes do presente processo licitatório os seguintes 18 (dezoito) municípios demandantes:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (HAB.)	DISTÂNCIA DE ARAXÁ
1	CAMACHO	2.851	313 KM
2	CONQUISTA	6.864	110 KM
3	CRUZEIRO DA FORTALEZA	3.610	100 KM
4	DORES DO INDAIÁ	12.786	203 KM
5	DORESÓPOLIS	1.496	225 KM
6	ESTRELA DO SUL	6.926	195 KM
7	INDIANÓPOLIS	6.309	148 KM
8	ITAPAGIPE	14.014	296 KM

9	ITAPECERICA	21.462	292 KM
10	JAPARAÍBA	4.672	231 KM
11	MARIANA	64.506	466 KM
12	MORADA NOVA DE MINAS	9.364	334 KM
13	PEDRINÓPOLIS	3.404	78 KM
14	SANTA ROSA DA SERRA	3.476	131 KM
15	SANTANA DA VARGEM	6.781	371 KM
16	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	75.179	248 KM
17	TAPIRAÍ	1.707	148 KM
18	VAZANTE	20.459	265 KM

1.4.1. Os quantitativos máximos de cada item por órgão participante deverão ser comprovados em memória de cálculo individualizada, com identificação das escolas, turmas, matrículas e demanda pertinente, antes da aprovação definitiva da contratação. A planilha consolidada deverá corresponder às manifestações assinadas.

1.4.2. A participação dos órgãos e entidades no Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, devendo cada contratação observar a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições da Ata de Registro de Preços.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços será processado sob gerenciamento do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais — CIMINAS, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação própria aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

2.1.1. As competências do órgão gerenciador, os direitos e obrigações dos participantes, as condições de contratação, os procedimentos de remanejamento de quantitativos e as eventuais adesões por órgãos não participantes observarão os requisitos e limites legalmente aplicáveis.

2.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.3. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público CIMINAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência e dos respectivos anexos constituem estimativas máximas para fins do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral. Cada órgão ou entidade participante poderá contratar de acordo com sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público, respeitados os quantitativos máximos individualmente registrados e as regras legalmente admitidas de remanejamento.

2.5. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7.DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO NO PNCP

2.7.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da divulgação nos demais meios oficiais adotados pelo CIMINAS.

2.7.2. Após a homologação do procedimento licitatório, serão divulgados no PNCP os atos e documentos cuja publicação seja exigida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.7.3. A Ata de Registro de Preços, bem como suas eventuais alterações, será divulgada no PNCP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.7.4. A divulgação no PNCP observará os prazos legais aplicáveis, constituindo o Portal meio oficial de publicidade dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS — IRP

3.1. Em atendimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços — IRP, mediante divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial dos Municípios Mineiros — AMM, em 18 de agosto de 2026, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para manifestação dos interessados, conforme documentação comprobatória integrante dos autos.

3.2. A participação de cada órgão e os quantitativos máximos por item dependerão das manifestações formalmente assinadas e da memória de cálculo individualizada, que integrarão os autos e serão refletidas na Ata de Registro de Preços.

4.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

4.2. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 4.4 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item 4.5 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

4.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados poderão participar do presente certame, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será aferido individualmente em relação a cada item, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor estimado supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. Considerando os valores estimados constantes do mapa de preços, os itens 4, 5 e 6 ultrapassam o limite previsto no art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, não lhes sendo aplicáveis os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8.2. Para os itens não alcançados pelas hipóteses legais de inaplicabilidade, serão assegurados os benefícios legalmente cabíveis às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições deste Edital.

4.8.3. A aplicação da cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, observará o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de afastamento devidamente justificadas nos termos do art. 49 da referida lei.

4.9. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.10. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsabilidade solidária dos integrantes e participação de cada consorciada, observadas as demais exigências do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

4.12. A substituição de consorciado somente será admitida mediante autorização expressa do órgão ou entidade contratante e desde que a nova consorciada comprove, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela substituída, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.13. O não atendimento, por integrante do consórcio, das exigências de habilitação que lhe sejam aplicáveis implicará a inabilitação do consórcio, observadas as regras de somatório previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14.8. O impedimento de que trata o item 4.14.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.9. A critério do CIMINAS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o 4.14.2 e 4.14.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14.12. O disposto no item 4.14.2 e seguintes, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14.13. Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

4.14.14. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios e sua Administração Direta e Indireta.

4.14.15. Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.14.16. A existência de recuperação judicial não implicará, por si só, impedimento à participação. A licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação econômico-financeira e, quando necessário à aferição de sua capacidade de execução, apresentar elementos idôneos que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira.

4.14.17. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14.18. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio.

4.14.19. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

4.14.20. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da plataforma LICITANET ou de outro canal eletrônico oficial disponibilizado pelo CIMINAS, assegurados o registro e a publicidade das manifestações.

5.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sendo facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, de seus anexos e ao setor requisitante.

5.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.2.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.6. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de

aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.2.7. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.2.8. Declaro, para fins de identificação de enquadramento empresarial, ser: () ME; () EPP; () Cooperativa; () Outros enquadramentos, ciente de que a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aferida individualmente por item, observadas as hipóteses do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor deverá declarar no sistema eletrônico seu enquadramento empresarial, quando solicitado pela plataforma, sendo a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aferida individualmente por item, nos termos do item 6.17 deste Edital e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. À microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que fizer jus ao tratamento diferenciado no respectivo item, nos termos deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado do momento em que for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

6.10. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja pela ausência dos documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, após oportunizada diligência saneadora, quando cabível, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que permaneça caracterizado o descumprimento da exigência de habilitação.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, deverá ser oportunizada diligência saneadora quando juridicamente cabível, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecendo o descumprimento da exigência de habilitação, o licitante será inabilitado, sem prejuízo das

penalidades legalmente cabíveis, prosseguindo-se com a convocação do próximo licitante, observada a ordem de classificação.

6.14. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à entrega dos produtos nos locais indicados neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e nas respectivas Ordens de Fornecimento, inclusive fretes, seguros, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional em razão do local de entrega.

6.15. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.

6.16. A documentação referente a Habilitação somente será solicitada dos licitantes vencedores após fase de disputa, não havendo necessidade do envio em conjunto ao cadastramento da proposta.

6.17. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aferida individualmente por item. Nos itens cujo valor estimado supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicados os referidos benefícios, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das demais disposições legais pertinentes.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada da solução educacional de Matemática ofertada para o respectivo item, com identificação da composição, componentes, quantidades, características técnicas, pedagógicas e funcionais, faixa etária ou etapa de ensino, equipamentos, recursos digitais, formação e acompanhamento, quando aplicáveis, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente, nos termos do Anexo I.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A proposta deverá contemplar a quantidade total estimada do item para o qual a licitante concorrer, sem que isso implique contratação mínima obrigatória pela Administração, observadas as especificações e condições do Sistema de Registro de Preços. A exigência de cotação integral deverá estar motivada nos documentos preparatórios.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. A identificação indevida da licitante na proposta, quando comprometer efetivamente o sigilo ou a isonomia da disputa, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão motivada do Pregoeiro, observada a possibilidade de saneamento quando a irregularidade não alterar a substância da proposta nem comprometer a competitividade do certame.

7.6. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O licitante deverá observar rigorosamente as disposições deste Edital e de seus anexos. Em caso de divergência entre as informações ou especificações cadastradas no sistema eletrônico LICITANET e aquelas constantes dos documentos integrantes do procedimento licitatório, prevalecerão estes últimos. Quanto à distribuição de matérias, prevalecerão as disposições do corpo do Edital relativamente às regras procedimentais do certame, participação, apresentação de propostas, disputa, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e demais atos do procedimento licitatório, enquanto prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, funcionais, quantitativas, de desempenho, qualidade, execução, fornecimento, entrega e demais condições técnicas inerentes ao objeto, observado ainda o disposto no item 24.9 deste Edital.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se a licitante pelo fornecimento da solução educacional de Matemática correspondente ao item adjudicado, incluindo os laboratórios didáticos móveis, materiais pedagógicos, equipamentos, recursos digitais, formação e acompanhamento pedagógico, quando integrantes das especificações do respectivo item, observados os quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições contratuais, inclusive a substituição ou correção de componentes que apresentem desconformidade.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Os preços propostos deverão respeitar os valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na planilha de preços e nos demais documentos da contratação, observados os parâmetros utilizados na pesquisa de preços que instrui o processo administrativo.

7.14. O descumprimento das regras deste Edital sujeitará os responsáveis às consequências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle competentes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Em seguida, iniciará a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance será ofertado pelo valor unitário do item, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração para o respectivo item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica.
- 8.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 8.10.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados os limites de aceitabilidade, o critério de julgamento e as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.20.1.** Caso o primeiro colocado seja desclassificado após a negociação, esta poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.
- 8.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, com registro e divulgação do resultado na forma legalmente aplicável.
- 8.21.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.24.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá refletir o valor final ofertado para cada item em que tenha sido vencedor. Quando necessária a atualização manual da proposta no sistema eletrônico, o fornecedor deverá realizá-la no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em

outro prazo expressamente fixado pelo Pregoeiro, preservados os valores resultantes da fase de lances e da eventual negociação.

8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis.

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.6. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada responsável pelo objeto.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio CIMINAS, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

9.12. A convocação para avaliação do portfólio técnico-pedagógico digital, demonstração remota ou exame de amostra física complementar será divulgada no sistema eletrônico, com indicação da data, horário, canal de acesso e roteiro de avaliação aplicável ao item, facultado o acompanhamento pelos interessados. A Administração registrará em relatório as evidências examinadas e o resultado da avaliação, assegurada a publicidade dos atos, ressalvadas informações legalmente protegidas.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. A ausência de apresentação no prazo fixado, sem justificativa aceita, ou a desconformidade comprovada com requisitos objetivos do respectivo item poderá ensejar recusa motivada da proposta, após registro do resultado em relatório técnico, observadas as oportunidades de manifestação e os recursos cabíveis. A avaliação observará exclusivamente o TR e o Anexo IV.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. A comprovação da conformidade técnico-pedagógica será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, mediante portfólio digital e, quando necessário à verificação objetiva dos requisitos, demonstração remota ou amostra física complementar, nos termos do Anexo I e do Anexo IV. A avaliação observará critérios previamente definidos, vedada a exigência de componente não previsto na configuração ofertada.

9.16.1. A exigência deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e competitividade, sendo vedada a imposição de condições excessivas ou não relacionadas à verificação da conformidade do objeto.

9.16.2. A avaliação será documentada em laudo técnico fundamentado, mediante utilização do checklist previsto no Anexo IV, assegurada a divulgação do resultado aos interessados.

9.17. O portfólio digital será encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação específica, pelo canal licitanet. A demonstração remota será agendada mediante comunicação no sistema. Quando indispensável amostra física complementar, haverá convocação específica com prazo próprio de 5 (cinco) dias úteis, endereço e relação objetiva de componentes, não se confundindo com o prazo de remessa digital.

9.18. A avaliação das amostras observará checklist técnico e pedagógico objetivo, previamente estabelecido no Termo de Referência e no Anexo IV, contemplando, conforme a natureza do item: composição e integridade dos componentes, qualidade dos materiais, segurança de utilização, dimensões e características físicas, funcionalidades didáticas, adequação à faixa etária, correlação com as competências e habilidades da BNCC, funcionamento dos equipamentos e recursos tecnológicos, disponibilidade e funcionalidade dos recursos digitais e demais requisitos expressamente previstos nas especificações técnicas, vedada a aplicação de critérios subjetivos ou exigências não estabelecidas no instrumento convocatório.

9.19. A equipe técnica emitirá Laudo de Avaliação de Conformidade, contendo a identificação do item avaliado, critérios examinados, resultado individual de cada requisito, registro das eventuais não conformidades e conclusão objetiva pela aprovação ou reprovação.

9.20. Eventual reprovação será devidamente motivada e disponibilizada no sistema eletrônico, assegurando-se ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa na forma da legislação e deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. As declarações obrigatórias conforme Lei 14133/2021 são atestadas pelo licitante no ato de cadastramento da proposta via sistema, não havendo necessidade de envio de declarações em conjunto aos documentos de habilitação.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.1.2. OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A qualificação técnica das licitantes será aferida mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens ou a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do item ou lote disputado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão observadas as características específicas do objeto, admitindo-se experiências anteriores compatíveis, sem exigência de identidade absoluta de marcas, modelos, nomenclaturas ou especificações, desde que demonstrada a aptidão da licitante para executar satisfatoriamente as obrigações pretendidas.

11.3. A comprovação da qualificação técnica observará, conforme a natureza dos itens, os seguintes parâmetros:

11.3.1. Materiais pedagógicos e soluções educacionais: será admitida a apresentação de atestados que comprovem experiência anterior no fornecimento de materiais didáticos, jogos educativos, brinquedos pedagógicos, laboratórios educacionais, kits de aprendizagem ou outras soluções educacionais de características e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

11.3.2. Equipamentos e recursos tecnológicos: será admitida a comprovação de experiência no fornecimento de equipamentos similares ou equivalentes, observadas as características técnicas e operacionais pertinentes, sem prejuízo da apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos destinados à verificação da conformidade dos produtos ofertados, conforme exigências específicas do Edital.

11.3.3. Serviços de formação e capacitação pedagógica: quando integrarem o objeto contratado e constituírem parcela tecnicamente relevante, poderá ser exigida comprovação da experiência anterior na realização de atividades de formação, capacitação ou orientação pedagógica relacionadas à solução pretendida, bem como da qualificação dos profissionais responsáveis, desde que tais exigências estejam objetivamente previstas e justificadas no instrumento convocatório.

11.4. A exigência de quantitativos mínimos de experiência anterior, quando tecnicamente necessária, deverá estar expressamente fundamentada nos documentos da fase preparatória, restringindo-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, observados os limites previstos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Não será admitida a imposição automática de percentual mínimo sobre o valor ou quantitativo global da contratação, devendo eventual exigência quantitativa guardar relação direta com a parcela tecnicamente relevante, respeitado o limite legal de até 50% das quantidades das referidas parcelas.

11.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, quando compatível com a natureza do objeto e inexistir justificativa técnica expressa para restrição, preservando-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.7. Não serão exigidos atestados referentes a objeto absolutamente idêntico ao licitado, tampouco comprovação de experiência exclusivamente com órgãos públicos, sendo admitidos documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observados os requisitos legais de autenticidade e pertinência.

11.8. As exigências de qualificação técnica deverão guardar correspondência com as obrigações efetivamente assumidas pela contratada, sendo vedadas condições excessivas, desnecessárias ou que representem restrição injustificada à participação de potenciais interessados.

11.9. Toda a documentação apresentada deverá estar legível, vigente e compatível com o objeto licitado, podendo a Administração promover diligências para confirmação de sua autenticidade e validade.

11.10. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste edital, exceto nos casos expressamente admitidos pela legislação aplicável ou quando se tratar de protocolo de renovação ou revalidação cuja validade seja reconhecida pelo órgão competente.

12. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

12.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;

12.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;

12.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

12.7.2. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência de prazo expresso, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação.

13.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras dos itens 13.4 e 13.4.1.

13.3. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas de acordo com a natureza jurídica e o regime de escrituração da licitante, admitidos os documentos regularmente registrados, autenticados ou transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, quando cabível.

13.3.1. Para as pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital — ECD, serão admitidas as demonstrações contábeis extraídas da escrituração digital, acompanhadas do respectivo recibo de entrega e dos elementos necessários à verificação de autenticidade e regularidade, observada a legislação vigente.

13.3.2. Para as pessoas jurídicas não obrigadas à ECD, serão admitidas demonstrações contábeis elaboradas, assinadas e registradas ou autenticadas perante o órgão competente, quando legalmente exigível.

13.3.3. Não será exigida publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, autenticação física ou apresentação de livro impresso quando tais formalidades não forem legalmente aplicáveis à licitante ou quando substituídas por procedimento eletrônico legalmente admitido.

13.3.4. Os demonstrativos deverão identificar a pessoa jurídica e o exercício social e conter as assinaturas legalmente exigidas, inclusive de profissional contábil habilitado, quando aplicável.

13.4. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, observado o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, elaborado e formalizado conforme a legislação aplicável, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. Não serão exigidas demonstrações relativas a exercícios ainda não encerrados ou que não sejam legalmente exigíveis.

13.5. A boa situação econômico-financeira será aferida pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (LG), iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), desde que os parâmetros estejam justificados na fase preparatória, nos termos do art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$.

13.5.2. $\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$.

13.5.3. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$.

13.5.4. A licitante apresentará memória de cálculo dos índices, assinada por profissional de contabilidade legalmente habilitado, com indicação dos valores e demonstrativos utilizados.

13.5.5. A ocorrência de denominador igual a zero deverá ser objeto de avaliação contábil fundamentada, sem atribuição automática de índice numérico.

13.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

13.6.1. Os índices destinam-se a aferir objetivamente a capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento das soluções educacionais de Matemática, incluindo materiais, equipamentos e, quando integrantes do item, formação e acompanhamento pedagógico.

13.6.2. Os indicadores permitem examinar a liquidez de curto prazo, a relação entre ativos e passivos e a capacidade geral de solvência, observadas a pertinência e a proporcionalidade em relação ao objeto.

13.6.3. A motivação técnica dos índices e de seus valores mínimos deverá constar efetivamente dos documentos da fase preparatória; a presente cláusula não substitui essa demonstração.

13.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade de documentos e conferir demonstrações transmitidas pelo SPED, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Memória de cálculo dos índices contábeis, assinada por contador legalmente habilitado.

13.8. Além das declarações o licitante deve assinar no sistema eletrônico as seguintes **DECLARAÇÕES:**

13.8.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

13.8.2. Quando aplicável, declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, cooperativa ou entidade legalmente equiparada, para fins de identificação da condição empresarial e aplicação dos benefícios legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aferição individualizada por item.

13.8.3. Que não mantém vínculo ou situação que configure impedimento à participação na licitação ou à execução contratual, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

13.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.14. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

13.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.16. Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para os(as) licitantes vencedores(as) para envio dos documentos de Habilitação conforme estabelecido no inciso II, Art. 63 da Lei 14.133/2021.

13.17. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.18. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. A não apresentação do documento ou a impossibilidade de verificação de sua autenticidade poderá ensejar a inabilitação do licitante.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente à demonstração da vantagem da adesão, à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, à prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor e à observância dos limites quantitativos legalmente estabelecidos.

14.8. O procedimento para a adesão por órgãos e entidades não consorciados (não participantes) seguirá o seguinte passo a passo:

14.8.1. O órgão ou entidade interessada deverá formalizar a intenção de adesão mediante ofício direcionado ao CIMINAS, especificando os itens e os quantitativos desejados.

14.8.2. Constatado o atendimento aos limites quantitativos legais impostos para adesão (limites por órgão e limite global da Ata), o CIMINAS emitirá a autorização formal para a utilização da Ata de Registro de Preços.

14.8.3. Após a autorização, caberá ao órgão ou entidade não participante (aderente) efetivar os atos necessários para a contratação, celebrando o respectivo contrato ou instrumento equivalente e providenciando sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.

14.8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.8.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratuais serão reajustados monetariamente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso da anualidade da data do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice oficial que venha a sucedê-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O índice de reajustamento de preço será o INPC/IBGE. Caso este índice seja extinto ou deixe de ser divulgado pelo órgão oficial competente, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual, mediante justificativa técnica e aprovação do Consórcio.

15.3. O primeiro reajuste somente ocorrerá após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, mesmo que a execução contratual se inicie em data posterior.

15.4. Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento, mediante aplicação da variação acumulada do INPC/IBGE correspondente ao período, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.5. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

16. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão na dotação orçamentária designada por cada município.

16.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com o órgão ou entidade participante responsável pela contratação, observada a legislação aplicável.

17. DOS RECURSOS

17.1. A fase recursal observará a sequência efetivamente adotada neste certame e o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso conforme art. 165 da lei 14133/2021.

17.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMINAS.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

18.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.1.2. Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

18.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

18.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

18.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

18.1.7. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

18.1.8. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um **relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos durante o período**. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

18.1.8.1. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

18.1.8.1.1. Identificação do Item: Código, descrição completa e unidade de medida.

18.1.8.1.2. Quantitativo Fornecido: A quantidade exata de cada item entregue realizado no período de referência.

18.1.8.1.3. Quantitativo Acumulado no Contrato: A soma total dos quantitativos do item desde o início da vigência do contrato.

18.1.8.1.4. Local(is) de Entrega: O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento ocorreu.

18.1.8.1.5. Data(s) de Entrega: As datas em que cada fornecimento foi realizado.

18.1.8.1.6. Saldo Contratual (se aplicável): A quantidade restante de cada item a ser fornecido, considerando o total contratado.

18.1.8.1.7. O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

18.1.8.1.8. A ausência ou apresentação inadequada do relatório mensal ensejará notificação da contratada para regularização, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, mediante procedimento próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.8.1.9. A ausência do relatório não autorizará, por si só, a retenção automática de valores relativos a fornecimentos regularmente executados, recebidos e liquidados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.

18.2.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.

18.2.3. Pagar a importância correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante nota fiscal devidamente atestada.

18.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.2.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

18.2.9. O representante da Administração Solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2.10. A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

20.7. Serão competentes para acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução do objeto os fiscais formalmente designados pelo respectivo órgão ou entidade contratante, observada a legislação vigente.

20.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

20.9. A fiscalização do objeto ficará a cargo do respectivo órgão ou entidade contratante, por meio dos agentes formalmente designados para essa finalidade, observada a legislação vigente.

21.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra quando solicitado;

21.1.2.3. Apresentar proposta em desconformidade insanável com as especificações do Edital ou deixar de apresentar amostra regularmente exigida, quando a conduta caracterizar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.2.7. Fraudar a licitação.

21.1.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.2.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.2.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.2.8.3. Apresentar proposta em desconformidade insanável com as especificações do Edital ou deixar de apresentar amostra regularmente exigida, quando caracterizada conduta que se enquadre nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apuração individualizada e observância do devido processo legal;

21.1.2.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.2.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.1.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.3.1. Advertência;

21.1.3.2. Multa;

21.1.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.1.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.1.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.1.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.1.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.1.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.1.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.1.6. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2.1, 21.1.2.2, 21.1.2.3, 21.1.2.4 e 21.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.1.7. Para as infrações previstas nos itens 21.1.2.6, 21.1.2.7, 21.1.2.8, 21.1.2.8.1, 21.1.2.8.2, 21.1.2.8.3, 21.1.2.8.4 e 21.1.2.8.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.1.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações correspondentes às condutas previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.1.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações correspondentes às condutas previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo quando, pelas circunstâncias do caso concreto, se justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos designados pela autoridade competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.1.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.1.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.1.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.1.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais do certame, condições de participação, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e demais atos do procedimento licitatório, e prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, características, requisitos de desempenho, qualidade, execução, fornecimento e demais condições técnicas inerentes ao objeto. Em caso de divergência entre as informações cadastradas na plataforma eletrônica e os documentos integrantes do processo licitatório, prevalecerão estes últimos, observada a distribuição de matérias estabelecida neste item.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.licitanet.com.br e ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

24.11. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes observará integralmente os requisitos, procedimentos e limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento aplicável ao CIMINAS e na respectiva Ata de Registro de Preços, exigidas, entre outras condições legalmente aplicáveis, a prévia anuência do órgão gerenciador, a concordância do fornecedor e a demonstração da vantajosidade da adesão.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preço;

ANEXO III – Minuta Contratual;

ANEXO IV – Checklist de avaliação e conformidade das amostras.

Araxá/MG, 16 de outubro de 2026.

Maria Aparecida Rios
CIMINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em atendimento às solicitações dos municípios ou órgãos e do próprio CIMINAS, por deliberação do Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorcia, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à futura e eventual aquisição mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação própria do CIMINAS aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observadas as demais normas pertinentes e, quando juridicamente cabível e compatível com a regulamentação interna, as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 em caráter subsidiário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA, COMPOSTA POR LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES**, contemplando soluções pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias, etapas, segmentos e anos escolares da Educação Básica, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As soluções educacionais compreendem, conforme a composição e as especificações de cada item, jogos e brinquedos educativos, materiais pedagógicos manipuláveis, livros e demais recursos didáticos destinados aos estudantes e professores, instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, equipamentos e recursos tecnológicos, plataformas digitais, serviços de formação e capacitação pedagógica, implantação, acompanhamento educacional e suporte técnico, quando expressamente previstos nas especificações do respectivo item.

1.3. A contratação tem por finalidade contribuir para a recomposição, o fortalecimento e a consolidação das aprendizagens matemáticas, o desenvolvimento do raciocínio lógico, a promoção do letramento matemático, o aprimoramento das práticas pedagógicas e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, observadas as necessidades educacionais dos municípios participantes.

1.4. O objeto será estruturado em itens autônomos correspondentes às configurações completas dos laboratórios didáticos de Matemática, por faixa etária, segmento ou ano escolar, incluindo, no preço de cada item, os componentes, materiais pedagógicos, recursos digitais e obrigações de formação e acompanhamento expressamente previstos em sua especificação. Não se admite contratação avulsa dos componentes internos nem da formação. As exclusões expressas na descrição de cada item permanecem aplicáveis.

1.5. Nos itens constituídos por estações, conjuntos ou módulos pedagógicos integrados, deverão ser preservadas a compatibilidade, a funcionalidade e a integração entre os componentes que constituem a respectiva solução educacional, desde que essa composição esteja tecnicamente justificada e não implique restrição indevida à competitividade.

1.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.7. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações pelos órgãos e entidades participantes, conforme suas necessidades, disponibilidades orçamentárias e autorizações de fornecimento, não implicando obrigação de aquisição dos quantitativos estimados.

1.8. O fornecimento e a implantação das soluções deverão observar a composição específica de cada item, compreendendo, quando aplicável, entrega, instalação, configuração, disponibilização de acesso às plataformas digitais, orientação de utilização, formação pedagógica e suporte técnico, sem imposição de obrigações não previstas nas respectivas especificações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contexto Consorcial

2.1.1. O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, de seu Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas suas competências institucionais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.1.2. A necessidade da contratação decorre das demandas educacionais apresentadas pelos municípios integrantes do CIMINAS, visando ao fortalecimento das políticas públicas de educação, à melhoria das condições de ensino e aprendizagem da Matemática e à disponibilização de soluções pedagógicas estruturadas, integradas e adequadas às diferentes etapas da Educação Básica.

2.1.3. As demandas deverão estar fundamentadas nas manifestações formais dos órgãos e entidades participantes, com a identificação dos itens pretendidos, quantitativos estimados, unidades educacionais beneficiárias, locais de entrega e implantação, cronogramas previstos e responsáveis pelo acompanhamento e recebimento, observadas as necessidades específicas de cada rede municipal de ensino.

2.1.4. A atuação consorciada justifica-se pela possibilidade de planejamento conjunto das aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos, padronização técnica das especificações, ampliação da competitividade, obtenção de condições potencialmente mais vantajosas e otimização dos recursos públicos, sem prejuízo da autonomia administrativa, financeira e pedagógica dos municípios participantes.

2.1.5. Compete ao CIMINAS, na condição de órgão gerenciador, observadas suas atribuições legais e estatutárias:

I – Consolidar as demandas formalmente apresentadas pelos municípios participantes, observando os quantitativos estimados e as particularidades das respectivas redes municipais de ensino;

II – Promover o planejamento da contratação, mediante elaboração e consolidação dos documentos técnicos necessários à instrução da fase preparatória;

III – Estabelecer especificações técnicas objetivas, proporcionais e adequadas às necessidades educacionais identificadas, preservando a competitividade e a possibilidade de oferta de soluções equivalentes;

IV – Realizar a pesquisa de preços e elaborar o orçamento estimativo da contratação, observados os parâmetros previstos na legislação aplicável;

V – Conduzir o procedimento licitatório e promover os atos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

VI – Formalizar, administrar e acompanhar a Ata de Registro de Preços, observadas as competências dos órgãos participantes;

VII – Manter os registros e controles referentes aos quantitativos registrados, às contratações decorrentes da ata e às demais informações necessárias à transparência, à rastreabilidade e à fiscalização;

VIII – Prestar orientação administrativa aos municípios participantes quanto aos procedimentos de utilização da Ata de Registro de Preços, respeitadas as competências e responsabilidades de cada ente.

2.1.6. Compete aos municípios participantes, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – Formalizar suas necessidades educacionais, indicando os itens e quantitativos estimados;

II – Justificar as demandas com base nas características das unidades escolares, no público estudantil atendido e nas necessidades pedagógicas identificadas;

III – Indicar os locais de entrega, instalação ou implantação das soluções educacionais, quando aplicável;

IV – Designar os responsáveis pela gestão, fiscalização, acompanhamento e recebimento dos bens e serviços contratados;

V – Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;

VI – Emitir as autorizações de fornecimento, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, conforme a natureza da contratação e as disposições legais;

VII – Acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços recebidos e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades;

VIII – Promover a utilização adequada das soluções educacionais adquiridas, observadas as diretrizes pedagógicas e a autonomia das respectivas redes municipais de ensino.

2.1.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de contratações futuras, parceladas e realizadas conforme a efetiva necessidade dos municípios participantes, considerando as diferenças de estrutura, número de estudantes, etapas de ensino, capacidade operacional e planejamento educacional de cada ente.

2.1.8. A utilização do procedimento consorciado não implica obrigatoriedade de aquisição dos quantitativos registrados, tampouco afasta a responsabilidade dos municípios participantes quanto ao planejamento de suas contratações, à disponibilidade de recursos, à fiscalização e ao cumprimento das obrigações decorrentes dos instrumentos formalizados.

2.1.9. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência, da competitividade, da motivação e do interesse público, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.1.10. A atuação conjunta do CIMINAS e dos municípios participantes busca assegurar maior eficiência administrativa e melhores condições para a implementação de soluções educacionais voltadas ao ensino da Matemática, contribuindo para a redução das desigualdades de acesso aos recursos pedagógicos, o fortalecimento das práticas docentes e a melhoria dos resultados de aprendizagem nas redes municipais de ensino.

2.2. DA NECESSIDADE PEDAGÓGICA

2.2.1. Os municípios integrantes do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS apresentam a necessidade de ampliar e qualificar o acesso a recursos educacionais estruturados para o ensino e a aprendizagem da Matemática, contemplando diferentes faixas etárias, etapas e anos escolares da Educação Básica, com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas, diversificar as

metodologias de ensino e contribuir para a recomposição e consolidação das aprendizagens essenciais.

2.2.2. A necessidade decorre da importância de disponibilizar às redes municipais de ensino instrumentos pedagógicos capazes de favorecer o desenvolvimento progressivo das competências e habilidades matemáticas, respeitando as particularidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como as condições de aprendizagem, os diferentes ritmos de desenvolvimento e as necessidades educacionais dos estudantes.

2.2.3. A disponibilização isolada de materiais didáticos, jogos, equipamentos e recursos tecnológicos, sem a devida articulação metodológica, orientação pedagógica e mecanismos de acompanhamento, pode comprometer a efetividade de sua utilização, dificultar o planejamento docente e reduzir o aproveitamento dos investimentos públicos realizados.

2.2.4. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de soluções educacionais organizadas, com componentes pedagógicos compatíveis entre si, que possibilitem a utilização articulada de materiais concretos, recursos didáticos, jogos, atividades práticas, instrumentos de avaliação e tecnologias educacionais, quando aplicáveis, favorecendo a continuidade e a progressão das aprendizagens.

2.2.5. A solução pretendida deverá contemplar configurações diferenciadas conforme as características das etapas e dos segmentos educacionais, abrangendo:

I – Educação Infantil: experiências pedagógicas lúdicas, concretas, interativas e adequadas ao desenvolvimento infantil, destinadas às crianças de 2, 3, 4 e 5 anos, considerando as especificidades da creche e da pré-escola e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: recursos que favoreçam a construção dos conceitos matemáticos fundamentais, o desenvolvimento do raciocínio lógico, a compreensão do sistema de numeração, as operações matemáticas, a resolução de problemas e a utilização de diferentes representações e estratégias de aprendizagem;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais: soluções destinadas ao aprofundamento dos conhecimentos matemáticos, ao desenvolvimento do pensamento algébrico, geométrico, estatístico e probabilístico, à resolução de situações-problema e ao fortalecimento da autonomia intelectual dos estudantes;

IV – Laboratórios Modulares por Ano Escolar: conjuntos pedagógicos específicos para cada ano do 1º ao 9º do Ensino Fundamental, organizados de acordo com a progressão curricular e com as habilidades previstas na BNCC, permitindo intervenções pedagógicas direcionadas às necessidades de aprendizagem de cada etapa.

2.2.6. Na Educação Infantil, as soluções deverão favorecer experiências relacionadas a quantidades, formas, relações, sequências, comparações, medidas, localização espacial, noções temporais e transformações, mediante atividades lúdicas, exploração de objetos, jogos e interações, respeitando os campos de experiências e as características do desenvolvimento infantil.

2.2.7. No Ensino Fundamental, as soluções deverão contribuir para o desenvolvimento do letramento matemático, do raciocínio lógico, da capacidade de argumentação, da resolução de problemas, da interpretação de informações e da aplicação dos conhecimentos matemáticos em situações contextualizadas, observadas as unidades temáticas e as habilidades estabelecidas na BNCC.

2.2.8. A necessidade identificada também compreende o apoio ao trabalho docente, mediante disponibilização de materiais orientadores, propostas metodológicas, sequências didáticas, instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa, recursos tecnológicos e atividades de formação, quando previstos na composição dos respectivos itens.

2.2.9. Os recursos educacionais deverão possibilitar a identificação de dificuldades de aprendizagem, o acompanhamento da evolução dos estudantes e a realização de intervenções pedagógicas adequadas, contribuindo para o planejamento e a avaliação contínua das práticas de ensino.

2.2.10. As soluções também poderão apoiar a preparação pedagógica dos estudantes para avaliações internas e externas, mediante o desenvolvimento das competências e habilidades curriculares, observadas a BNCC e, quando pertinentes, as matrizes de referência vigentes do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, sem restringir o processo de ensino à preparação para exames.

2.2.11. A diversidade das configurações pretendidas permitirá que cada município participante selecione os itens mais adequados à sua realidade educacional, considerando o número de unidades escolares, turmas, estudantes e professores, as prioridades pedagógicas, a infraestrutura disponível e sua capacidade orçamentária.

2.2.12. A contratação pretendida busca, portanto, disponibilizar instrumentos que contribuam para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem da Matemática, promovendo maior equidade no acesso aos recursos pedagógicos e fortalecendo a capacidade das redes municipais de desenvolver ações educacionais planejadas, contínuas e alinhadas às diretrizes curriculares nacionais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto caracteriza-se predominantemente como aquisição de bens comuns de natureza educacional e pedagógica, compreendendo materiais didáticos, jogos, brinquedos educativos, equipamentos, recursos tecnológicos e conjuntos pedagógicos estruturados, acompanhados, quando expressamente previstos, de serviços acessórios de implantação, orientação de utilização, formação pedagógica, acompanhamento, suporte técnico e disponibilização de recursos digitais.

3.2. A classificação como bens e serviços comuns fundamenta-se na possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade, segurança e adequação pedagógica, mediante especificações usuais de mercado, observadas as disposições do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A contratação será realizada, conforme a modelagem definida na fase preparatória, mediante licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 86, e a regulamentação aplicável ao CIMINAS.

3.4. A adoção do julgamento pelo menor preço por item busca assegurar o parcelamento tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e possibilitar contratações independentes conforme as necessidades efetivas dos municípios participantes.

3.5. A adjudicação será realizada individualmente por item, respeitada a composição técnica e pedagógica expressamente definida para cada estação, conjunto ou módulo educacional, quando demonstrada a necessidade de integração funcional entre seus componentes.

3.6. A preservação da unidade interna das estações e dos módulos pedagógicos não deverá constituir mecanismo de restrição injustificada à competitividade, devendo decorrer de justificativa técnica que demonstre a necessidade de compatibilidade metodológica, funcionalidade conjunta e adequação ao resultado educacional pretendido.

3.7. A integração de equipamentos, plataformas, materiais impressos, jogos e formação em cada configuração decorre de sua interdependência técnico-pedagógica. A avaliação de eventual contratação separada constitui análise de alternativas da fase preparatória, não autorização para aquisição fracionada dos componentes internos dos laboratórios neste certame.

3.8. Não serão exigidos marcas comerciais, fabricantes, editoras, sistemas proprietários ou metodologias exclusivas como condição de participação, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas e devidamente justificadas.

3.9. Serão admitidos produtos e soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e pedagógicas, aos requisitos de segurança, qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade definidos para cada item, mediante critérios objetivos de avaliação.

3.10. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento a múltiplos municípios, pela possibilidade de fornecimentos parcelados, pela diversidade de quantitativos e configurações pretendidas e pela conveniência de permitir contratações conforme a demanda efetiva das redes municipais de ensino.

3.11. A formação, a implantação, o acompanhamento pedagógico e o suporte técnico previstos para cada laboratório constituem obrigações integrantes de seu fornecimento, com escopo, carga horária, público-alvo, cronograma, registros de execução e critérios de recebimento definidos neste Termo de Referência, vedada sua cobrança ou contratação autônoma.

3.12. A disponibilização de plataformas e recursos digitais, quando prevista, deverá observar requisitos de acessibilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, continuidade de acesso durante o período contratado e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica disponível, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.13. A estratégia de contratação deverá assegurar que as exigências de habilitação, comprovação técnica, apresentação de catálogos, demonstrações ou amostras sejam proporcionais à natureza e à complexidade dos itens, preservando a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução educacional pretendida compreende o fornecimento de recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos destinados ao ensino e à aprendizagem da Matemática, estruturados em configurações independentes e adequadas às diferentes faixas etárias, segmentos e anos escolares da Educação Básica, com a finalidade de atender às necessidades identificadas pelos municípios participantes do CIMINAS.

4.2. A estruturação da solução considera a necessidade de disponibilizar recursos pedagógicos organizados, funcionais e compatíveis com os objetivos curriculares, possibilitando a utilização integrada de materiais concretos, jogos, livros, orientações metodológicas, instrumentos de avaliação e recursos tecnológicos, conforme a composição de cada item.

4.3. A solução encontra-se organizada em três grupos de natureza pedagógica, destinados a diferentes públicos e finalidades educacionais, preservando-se a autonomia de contratação dos respectivos itens.

4.3.1. Grupo I – Estações Didáticas Móveis de Matemática para a Educação Infantil

4.3.1.1. Compreende quatro configurações pedagógicas específicas, destinadas às crianças de 2, 3, 4 e 5 anos, respeitadas as características de desenvolvimento, as necessidades de aprendizagem e as diretrizes curriculares aplicáveis à creche e à pré-escola.

4.3.1.2. As estações poderão compreender, conforme as especificações de cada item:

I – Livros paradidáticos e materiais de apoio pedagógico adequados à faixa etária;

II – Jogos e brinquedos educativos destinados ao desenvolvimento de noções matemáticas;

III – Materiais manipuláveis para exploração de quantidades, formas, medidas, relações, sequências e comparações;

IV – Orientações pedagógicas, propostas de vivências e sequências de atividades;

V – Estrutura móvel ou apropriada para armazenamento, organização, conservação e disponibilização dos materiais.

4.3.1.3. Os materiais deverão observar requisitos de segurança, resistência, durabilidade, adequação etária e facilidade de higienização, quando aplicáveis, bem como as normas técnicas e os requisitos legais pertinentes aos brinquedos e produtos infantis.

4.3.1.4. A organização dos componentes deverá favorecer atividades lúdicas, exploração sensorial, interação, experimentação e construção progressiva de noções matemáticas, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil.

4.3.2. Grupo II – Estações Didáticas Móveis de Matemática para o Ensino Fundamental

4.3.2.1. Compreende duas configurações pedagógicas, sendo uma destinada aos Anos Iniciais e outra aos Anos Finais do Ensino Fundamental, com conteúdos e recursos adequados às respectivas etapas escolares.

4.3.2.2. As estações poderão contemplar, conforme as especificações de cada item:

I – Jogos pedagógicos e materiais manipuláveis destinados ao desenvolvimento das habilidades matemáticas;

II – Livros paradidáticos e materiais de apoio destinados aos estudantes e professores;

III – Propostas de rotinas pedagógicas, atividades orientadas e sequências didáticas;

IV – Cadernos de atividades e instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem;

V – Placas, painéis ou outros recursos de interação pedagógica;

VI – Acesso a plataforma digital educacional, quando integrante do respectivo item;

VII – Estrutura móvel destinada à organização, ao armazenamento e à utilização dos componentes.

4.3.2.3. Cada estação será fornecida como configuração completa, compreendendo exclusivamente os componentes, recursos e atividades de formação expressamente descritos no respectivo item, sem contratação independente de seus elementos internos. Nos itens 5 e 6, permanecem excluídos notebook, projetor multimídia e mesa digitalizadora, conforme as respectivas especificações.

4.3.2.4. As estações deverão apresentar coerência entre os materiais disponibilizados, as propostas metodológicas e as habilidades curriculares, possibilitando o desenvolvimento de atividades práticas, resolução de problemas, avaliações e intervenções pedagógicas.

4.3.3. Grupo III – Laboratórios Modulares Móveis de Matemática por Ano Escolar

4.3.3.1. Compreende nove configurações pedagógicas autônomas, correspondentes individualmente aos anos escolares do 1º ao 9º do Ensino Fundamental.

4.3.3.2. Cada laboratório modular deverá apresentar organização pedagógica específica para o respectivo ano escolar, contemplando, conforme a composição técnica definida:

I – Livros Contexto ou materiais didáticos equivalentes, destinados à contextualização e ao desenvolvimento dos conteúdos matemáticos;

II – Jogos e materiais pedagógicos destinados à exploração prática dos conceitos;

III – Livro do Professor ou material orientador equivalente, contendo propostas metodológicas e orientações de utilização;

IV – Tablet ou equipamento tecnológico equivalente, quando previsto e tecnicamente justificado;

V – Mini projetor ou equipamento de projeção equivalente, quando previsto e tecnicamente justificado;

VI – Plataforma digital educacional, quando integrante da solução;

VII – estrutura móvel destinada à organização, ao armazenamento e à utilização dos materiais e equipamentos.

4.3.3.3. Os laboratórios deverão observar a progressão das habilidades e competências matemáticas previstas na BNCC, respeitando as características curriculares e pedagógicas de cada ano escolar.

4.3.3.4. A formação pedagógica relacionada à utilização dos laboratórios integra o fornecimento e o preço dos respectivos módulos, sem contratação ou cobrança autônoma, observadas a carga horária

por implantação, o conteúdo programático, o público-alvo, a modalidade de execução e os critérios de comprovação e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Da integração pedagógica e funcional dos componentes

4.4.1. Os componentes internos das estações e dos laboratórios deverão apresentar compatibilidade pedagógica e funcional, de modo que materiais dos estudantes, orientações aos professores, jogos, sequências didáticas, instrumentos de avaliação e recursos digitais, quando previstos, contribuam de maneira articulada para os objetivos educacionais da respectiva solução.

4.4.2. A integração pretendida deverá ser compreendida como requisito de funcionalidade e coerência pedagógica, não sendo admitida sua utilização como fundamento para exigir fornecedor exclusivo, marca específica, plataforma proprietária ou metodologia comercial determinada, sem justificativa legal e técnica adequada.

4.4.3. Poderão ser aceitas soluções equivalentes que demonstrem, por documentação técnica, catálogos, materiais pedagógicos, demonstrações ou outros meios objetivos previstos no instrumento convocatório, o atendimento integral às funcionalidades e aos resultados educacionais exigidos.

4.4.4. O fornecimento de componentes desconectados, incompatíveis ou incapazes de assegurar as funcionalidades essenciais previstas para o respectivo item não atenderá às condições da contratação, desde que a incompatibilidade seja demonstrada mediante critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos.

4.4.5. A solução deverá permitir sua utilização pelas redes municipais de ensino de forma gradual e proporcional às necessidades de cada município, respeitando as diferenças de infraestrutura, quantitativos de estudantes, organização pedagógica e disponibilidade de recursos.

4.4.6. A estruturação em itens autônomos, com integração interna tecnicamente justificada, busca conciliar o parcelamento do objeto, a ampliação da competitividade, a eficiência da execução e a funcionalidade das soluções pedagógicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Os itens, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e os respectivos valores unitários e totais referentes ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição e implantação de soluções educacionais integradas e modulares para o ensino e a aprendizagem da Matemática encontram-se discriminados na planilha de itens que integra este Termo de Referência, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS.

5.2. Os quantitativos estimados foram consolidados a partir das manifestações formais de demanda apresentadas pelos municípios participantes, considerando as necessidades das respectivas redes municipais de ensino, as etapas e os anos escolares atendidos e as configurações pedagógicas previstas para cada item, conforme documentação e memórias de cálculo constantes da fase preparatória da contratação.

5.3. Os valores estimados foram estabelecidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações técnicas, pedagógicas e funcionais, as condições de fornecimento, as características dos materiais e equipamentos e os serviços complementares expressamente previstos para cada item.

5.4. Os preços unitários estimados constantes da planilha orçamentária constituem os limites máximos de aceitabilidade das propostas para cada item, não sendo admitida a aceitação de valores unitários superiores aos respectivos limites, observadas as regras de julgamento e negociação estabelecidas no Edital.

5.5. Os preços ofertados pelas licitantes deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável a cada item, materiais,

produção, aquisição, embalagem, identificação, transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, implantação, disponibilização de plataformas digitais, formação pedagógica, acompanhamento, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.6. Não serão admitidas cobranças adicionais referentes a componentes, materiais, equipamentos, licenças, serviços ou atividades que integrem expressamente a composição do item contratado, devendo a proposta contemplar todos os elementos necessários à sua entrega e ao funcionamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os itens serão adjudicados individualmente, mediante o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, preservada a composição técnica e pedagógica das estações e dos módulos educacionais, quando prevista nas respectivas especificações.

5.8. As quantidades registradas representam estimativas destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades participantes, não implicando obrigação de contratação integral ou aquisição de quantitativos mínimos pela Administração Pública.

5.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme as necessidades dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.10. A contratada deverá fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas, os quantitativos efetivamente solicitados, os prazos e locais de entrega e as demais condições previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição de componentes por outros de características inferiores ou incompatíveis com os requisitos exigidos.

5.11. Os valores totais estimados por item corresponderão à multiplicação dos respectivos quantitativos pelos preços unitários estimados, sendo o valor global estimado da contratação correspondente ao somatório dos valores totais de todos os itens constantes da planilha orçamentária.

5.12. A planilha de itens, quantitativos, especificações e preços estimados constitui parte integrante deste Termo de Referência, devendo guardar integral correspondência com o Edital, a pesquisa de preços e os demais documentos que instruem a contratação.

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	63,00	UNIDADE	27470	ESTAÇÃO DIDÁTICAMÓVEL DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 2 ANOS, COMPOSTA POR 08 LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS; 74 JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS DISTRIBUÍDOS EM 16 TIPOLOGIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS; E MÓVEL, BAÚ OU ESTRUTURA ORGANIZADORA RESISTENTE, IDENTIFICADA, COM FECHAMENTO SEGURO E RODÍZIOS, FORMANDO TRILHA PEDAGÓGICA INTEGRADA E ALINHADA À BNCC E ÀS DCNEI.	57.266,67	3.607.800,21
2	63,00	UNIDADE	27471	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 3 ANOS, COMPOSTA POR 08 LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS; 80 JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS DISTRIBUÍDOS EM 16 TIPOLOGIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS; E MÓVEL, BAÚ OU ESTRUTURA ORGANIZADORA RESISTENTE, IDENTIFICADA, COM FECHAMENTO SEGURO E RODÍZIOS, FORMANDO TRILHA PEDAGÓGICA INTEGRADA E ALINHADA À BNCC E ÀS DCNEI.	58.856,69	3.707.971,47
3	63,00	UNIDADE	27472	ESTAÇÃO DIDÁTICAMÓVEL DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 4 ANOS, COMPOSTA POR 08 LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS; 64 JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS DISTRIBUÍDOS EM 16 TIPOLOGIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 ORIENTAÇÕES DE	57.316,67	3.610.950,21

				VIVÊNCIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS; E MÓVEL, BAÚ OU ESTRUTURA ORGANIZADORA RESISTENTE, IDENTIFICADA, COM FECHAMENTO SEGURO E RODÍZIOS, FORMANDO TRILHA PEDAGÓGICA INTEGRADA E ALINHADA À BNCC E ÀS DCNEI.		
4	93,00	UNIDADE	27473	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 5 ANOS, COMPOSTA POR 08 LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS; 64 JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS DISTRIBUÍDOS EM 16 TIPOLOGIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS; E MÓVEL, BAÚ OU ESTRUTURA ORGANIZADORA RESISTENTE, IDENTIFICADA, COM FECHAMENTO SEGURO E RODÍZIOS, FORMANDO TRILHA PEDAGÓGICA INTEGRADA E ALINHADA À BNCC E ÀS DCNEI.	57.266,67	5.325.800,31
5	51,00	UNIDADE	27474	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), CONTENDO 270 JOGOS PEDAGÓGICOS (45 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA MODALIDADE), 45 ROTINAS PEDAGÓGICAS, 150 LIVROS PARADIDÁTICOS (05 TÍTULOS, COM 30 EXEMPLARES DE CADA), 175 CADERNOS DE ITENS, 40 PLACAS DE INTERAÇÃO, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. NÃO INCLUI NOTEBOOK, PROJETO MULTIMÍDIA OU MESA DIGITALIZADORA.	203.149,92	10.360.645,92
6	51,00	UNIDADE	27475	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II (5º AO 9º ANO), CONTENDO 270 JOGOS PEDAGÓGICOS (45 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA MODALIDADE), 45 ROTINAS PEDAGÓGICAS, 120 LIVROS PARADIDÁTICOS (04 TÍTULOS, COM 30 EXEMPLARES DE CADA), 175 CADERNOS DE ITENS, 40 PLACAS DE INTERAÇÃO, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. NÃO INCLUI NOTEBOOK, PROJETO MULTIMÍDIA OU MESA DIGITALIZADORA.	203.311,04	10.368.863,04
7	57,00	UNIDADE	27476	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	54.622,67	3.113.492,19
8	78,00	UNIDADE	27477	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	54.622,67	4.260.568,26
9	57,00	UNIDADE	27478	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	54.622,67	3.113.492,19
10	78,00	UNIDADE	27479	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	54.622,67	4.260.568,26
11	78,00	UNIDADE	27480	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES	54.622,67	4.260.568,26

				DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.		
12	57,00	UNIDADE	27481	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	55.235,56	3.148.426,92
13	60,00	UNIDADE	27482	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	55.235,56	3.314.133,60
14	78,00	UNIDADE	27483	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	55.235,56	4.308.373,68
15	78,00	UNIDADE	27484	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	55.235,56	4.308.373,68

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. DAS ESTAÇÕES DIDÁTICAS MÓVEIS DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 02 ANOS, contendo: ➤ 08 LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS: volumes distintos entre si, integrados à progressão das sequências didáticas e com temáticas relacionadas a quantidades, formas geométricas, sequências, comparações e situações próprias da infância. Especificações mínimas: formato não inferior a 20 cm x 20 cm; mínimo de 14 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida; papel do miolo couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m²; encadernação tipo canoa, lombada quadrada ou espiral metálico; idioma português brasileiro. ➤ 74 JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS: distribuídos em 16 tipologias distintas, incluindo jogos de encaixe, sequência lógica, memória, associação, contagem e quantidade, quebra-cabeças, blocos de montar e jogos de tabuleiro pedagógico. Deverão ser utilizadas, no mínimo, duas tipologias em cada sequência didática. Os materiais poderão ser produzidos em MDF, polipropileno, ABS, EVA de alta densidade ou madeira beneficiada, devendo ser resistentes, atóxicos e adequados ao uso escolar. Para a faixa de 2 anos, as dimensões das peças, os avisos, as instruções, a certificação e a indicação etária deverão observar a regulamentação vigente do Inmetro e as normas técnicas por ela referenciadas. Todos os brinquedos deverão possuir instruções de uso em português, indicação da faixa etária e embalagem própria. ➤ 02 UNIDADES DO LIVRO DO PROFESSOR COM 08 ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS: orientações

ITEM	DESCRIÇÃO
	distintas e progressivas, integradas às sequências didáticas, com personagens, narrativas e propostas de vivências voltadas ao desenvolvimento matemático, social e socioemocional, incluindo o uso de materiais manipuláveis alternativos. Especificações mínimas: formato não inferior a 14 cm x 20 cm; mínimo de 80 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida; papel do miolo couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m²; encadernação tipo canoa, lombada quadrada ou espiral metálico; idioma português brasileiro. ➤ 02 UNIDADES DO LIVRO DO PROFESSOR COM 08 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS: sequências distintas e progressivas, contendo campos de experiências e objetivos de aprendizagem da BNCC, objetivos pedagógicos, orientações de leitura e contação das histórias, uso dos jogos e brinquedos, aplicação das vivências, desafios e estratégias para consolidação das aprendizagens. Especificações mínimas: formato não inferior a 14 cm x 20 cm; mínimo de 80 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida; papel do miolo couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m²; encadernação tipo canoa, lombada quadrada ou espiral metálico; idioma português brasileiro. ➤ INTEGRAÇÃO E ACONDICIONAMENTO: livros, jogos, brinquedos, orientações de vivências e sequências didáticas deverão formar uma mesma trilha pedagógica, com coerência metodológica, progressão por faixa etária e alinhamento à BNCC e às DCNEI. Os materiais deverão estar acondicionados em estrutura resistente, em madeira compensada ou MDF com espessura mínima de 15 mm, ou polipropileno de alta resistência, com fechamento seguro, identificação externa, indicação da faixa etária, compartimentos internos e rodízios ou sistema equivalente de transporte.
02	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 03 ANOS, contendo: ➤ 08 LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS: volumes distintos entre si, integrados à progressão das sequências didáticas e com temáticas relacionadas a quantidades, formas geométricas, sequências, comparações e situações próprias da infância. Especificações mínimas: formato não inferior a 20 cm x 20 cm; mínimo de 14 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida; papel do miolo couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m²; encadernação tipo canoa, lombada quadrada ou espiral metálico; idioma português brasileiro. ➤ 80 JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS: distribuídos em 16 tipologias distintas, incluindo jogos de encaixe, sequência lógica, memória, associação, contagem e quantidade, quebra-cabeças, blocos de montar e jogos de tabuleiro pedagógico. Deverão ser utilizadas, no mínimo, duas tipologias em cada sequência didática. Os materiais poderão ser produzidos em MDF, polipropileno, ABS, EVA de alta densidade ou madeira beneficiada, devendo ser resistentes, atóxicos e adequados ao uso escolar. Para a faixa de 3 anos, as dimensões das peças, os avisos, as instruções, a certificação e a indicação etária deverão observar a regulamentação vigente do Inmetro e as normas técnicas por ela referenciadas. Todos os brinquedos deverão possuir instruções de uso em português, indicação da faixa etária e embalagem própria. ➤ 02 UNIDADES DO LIVRO DO PROFESSOR COM 08 ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS: orientações distintas e progressivas, integradas às sequências didáticas, com personagens, narrativas e propostas de vivências voltadas ao desenvolvimento matemático, social e socioemocional, incluindo o uso de materiais manipuláveis alternativos. Especificações mínimas: formato não inferior a 14 cm x 20 cm; mínimo de 80 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida; papel do miolo couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m²; encadernação tipo canoa, lombada quadrada ou espiral metálico; idioma português brasileiro. ➤ 02 UNIDADES DO LIVRO DO PROFESSOR COM 08 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS: sequências distintas e progressivas, contendo campos de experiências e objetivos de aprendizagem da BNCC, objetivos pedagógicos, orientações de leitura e contação das histórias, uso dos jogos e brinquedos, aplicação das vivências, desafios e estratégias para consolidação das aprendizagens. Especificações mínimas: formato não inferior a 14 cm x 20 cm; mínimo de 80 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida; papel do miolo couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m²; encadernação tipo canoa, lombada quadrada ou espiral metálico; idioma português brasileiro. ➤ INTEGRAÇÃO E ACONDICIONAMENTO: livros, jogos, brinquedos, orientações de vivências e sequências didáticas deverão formar uma mesma trilha pedagógica, com coerência metodológica, progressão por faixa etária e alinhamento à BNCC e às DCNEI. Os materiais deverão estar acondicionados

ITEM	DESCRIÇÃO
	em estrutura resistente, em madeira compensada ou MDF com espessura mínima de 15 mm, ou polipropileno de alta resistência, com fechamento seguro, identificação externa, indicação da faixa etária, compartimentos internos e rodízios ou sistema equivalente de transporte.
03	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 04 ANOS, contendo: ➤ 08 LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS: volumes distintos entre si, integrados à progressão das sequências didáticas e com temáticas relacionadas a quantidades, formas geométricas, sequências, comparações e situações próprias da infância. Especificações mínimas: formato não inferior a 20 cm x 20 cm; mínimo de 14 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida; papel do miolo couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m²; encadernação tipo canoa, lombada quadrada ou espiral metálico; idioma português brasileiro. ➤ 64 JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS: distribuídos em 16 tipologias distintas, incluindo jogos de encaixe, sequência lógica, memória, associação, contagem e quantidade, quebra-cabeças, blocos de montar e jogos de tabuleiro pedagógico. Deverão ser utilizadas, no mínimo, duas tipologias em cada sequência didática. Os materiais poderão ser produzidos em MDF, polipropileno, ABS, EVA de alta densidade ou madeira beneficiada, devendo ser resistentes, atóxicos e adequados ao uso escolar. Para a faixa de 4 anos, as dimensões das peças, os avisos, as instruções, a certificação e a indicação etária deverão observar a regulamentação vigente do Inmetro e as normas técnicas por ela referenciadas. Todos os brinquedos deverão possuir instruções de uso em português, indicação da faixa etária e embalagem própria. ➤ 02 UNIDADES DO LIVRO DO PROFESSOR COM 08 ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS: orientações distintas e progressivas, integradas às sequências didáticas, com personagens, narrativas e propostas de vivências voltadas ao desenvolvimento matemático, social e socioemocional, incluindo o uso de materiais manipuláveis alternativos. Especificações mínimas: formato não inferior a 14 cm x 20 cm; mínimo de 80 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida; papel do miolo couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m²; encadernação tipo canoa, lombada quadrada ou espiral metálico; idioma português brasileiro. ➤ 02 UNIDADES DO LIVRO DO PROFESSOR COM 08 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS: sequências distintas e progressivas, contendo campos de experiências e objetivos de aprendizagem da BNCC, objetivos pedagógicos, orientações de leitura e contação das histórias, uso dos jogos e brinquedos, aplicação das vivências, desafios e estratégias para consolidação das aprendizagens. Especificações mínimas: formato não inferior a 14 cm x 20 cm; mínimo de 80 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida; papel do miolo couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m²; encadernação tipo canoa, lombada quadrada ou espiral metálico; idioma português brasileiro. ➤ INTEGRAÇÃO E ACONDICIONAMENTO: livros, jogos, brinquedos, orientações de vivências e sequências didáticas deverão formar uma mesma trilha pedagógica, com coerência metodológica, progressão por faixa etária e alinhamento à BNCC e às DCNEI. Os materiais deverão estar acondicionados em estrutura resistente, em madeira compensada ou MDF com espessura mínima de 15 mm, ou polipropileno de alta resistência, com fechamento seguro, identificação externa, indicação da faixa etária, compartimentos internos e rodízios ou sistema equivalente de transporte.
04	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 05 ANOS, contendo: ➤ 08 LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS: volumes distintos entre si, integrados à progressão das sequências didáticas e com temáticas relacionadas a quantidades, formas geométricas, sequências, comparações e situações próprias da infância. Especificações mínimas: formato não inferior a 20 cm x 20 cm; mínimo de 14 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida; papel do miolo couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m²; encadernação tipo canoa, lombada quadrada ou espiral metálico; idioma português brasileiro. ➤ 64 JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS: distribuídos em 16 tipologias distintas, incluindo jogos de encaixe, sequência lógica, memória, associação, contagem e quantidade, quebra-cabeças, blocos de montar e jogos de tabuleiro pedagógico. Deverão ser utilizadas, no mínimo, duas tipologias em cada sequência didática. Os materiais poderão ser produzidos em MDF, polipropileno, ABS, EVA de alta densidade ou madeira beneficiada, devendo ser resistentes, atóxicos e adequados ao uso escolar. Para a

ITEM	DESCRIÇÃO
	faixa de 5 anos, as dimensões das peças, os avisos, as instruções, a certificação e a indicação etária deverão observar a regulamentação vigente do Inmetro e as normas técnicas por ela referenciadas. Todos os brinquedos deverão possuir instruções de uso em português, indicação da faixa etária e embalagem própria. ➤ 02 UNIDADES DO LIVRO DO PROFESSOR COM 08 ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS: orientações distintas e progressivas, integradas às sequências didáticas, com personagens, narrativas e propostas de vivências voltadas ao desenvolvimento matemático, social e socioemocional, incluindo o uso de materiais manipuláveis alternativos. Especificações mínimas: formato não inferior a 14 cm x 20 cm; mínimo de 80 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida; papel do miolo couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m²; encadernação tipo canoa, lombada quadrada ou espiral metálico; idioma português brasileiro. ➤ 02 UNIDADES DO LIVRO DO PROFESSOR COM 08 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS: sequências distintas e progressivas, contendo campos de experiências e objetivos de aprendizagem da BNCC, objetivos pedagógicos, orientações de leitura e contação das histórias, uso dos jogos e brinquedos, aplicação das vivências, desafios e estratégias para consolidação das aprendizagens. Especificações mínimas: formato não inferior a 14 cm x 20 cm; mínimo de 80 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida; papel do miolo couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m²; encadernação tipo canoa, lombada quadrada ou espiral metálico; idioma português brasileiro. ➤ INTEGRAÇÃO E ACONDICIONAMENTO: livros, jogos, brinquedos, orientações de vivências e sequências didáticas deverão formar uma mesma trilha pedagógica, com coerência metodológica, progressão por faixa etária e alinhamento à BNCC e às DCNEI. Os materiais deverão estar acondicionados em estrutura resistente, em madeira compensada ou MDF com espessura mínima de 15 mm, ou polipropileno de alta resistência, com fechamento seguro, identificação externa, indicação da faixa etária, compartimentos internos e rodízios ou sistema equivalente de transporte.

6.2. ESTAÇÕES DIDÁTICAS MÓVEIS DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL POR SEGMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO
05	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL 1, contendo: ➤ 270 Jogos de matemática: Recursos didáticos interdependentes para o desenvolvimento das habilidades e objetos do conhecimento em matemática da BNCC e matrizes do SAEB. Sendo 9 jogos para cada ano com 06 (seis) repetições de cada jogo, contemplando conteúdos como: operações fundamentais com números reais, frações, geometria plana e espacial, álgebra, estatística, porcentagem, entre outros temas essenciais para a consolidação da aprendizagem matemática. Distribuídas para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos, sendo 9 tipos de jogos para cada série/ano, cada jogo atendendo uma habilidade conforme indicada na rotina pedagógica/trilha pedagógica. Todos os jogos devem ter embalagem própria e dispostos em estrutura planejada para armazenamento e transporte, permitindo mobilidade da estação para diferentes espaços na escola. Dimensões mínimas da estrutura de armazenamento e transporte: 2 estruturas medindo: fechado 600 x 1301 x 915 mm, aberto 400 x 1301 x 915 mm + 2 "portas" 200 x 648 x 915 mm, a estrutura aberta deverá ter comprimento de 2615 mm e altura de 915 mm, a estrutura deverá ter prateleiras internas e 6 roldanas em cada estrutura. ➤ 45 Rotinas Pedagógicas: Com sugestões de trilhas a serem seguidas pelos professores, alinhadas às habilidades da BNCC e do SAEB. Disponibilizadas em 5 cadernos, contendo 9 (nove) rotinas pedagógicas em cada caderno, distribuídas para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos, uma rotina para cada tipo de jogo didático, com orientação para o professor utilizar os jogos e desafios (passo a passo) e avaliação de consolidação da habilidade ao final da atividade; Descrições mínimas: tamanho fechado: 145 x 205 mm, capa no cartão triplex 250 g/m² 4 x 0 cores com laminação brilho da frente, miolo no papel offset 75 g/m² 4 x 4 cores com mínimo de 115 páginas, acabamento: colado. ➤ 150 livros paradidáticos de matemática: Contendo textos matemáticos interdisciplinares, relacionando as habilidades e os objetos do conhecimento em matemática indicados na rotina pedagógica, aplicados a situações e contextos do cotidiano ou com outras disciplinas, alinhados às habilidades da BNCC e do SAEB, divididos em 5 títulos, sendo 30 livros de cada título. Descrição mínima: tamanho fechado: 145 x 205 mm, capa em couchê brilho 210 ou 250 g/m² 4 x 0 cores com laminação brilho, miolo em couchê 90

ITEM	DESCRIÇÃO
	g/m² 4 x 4 cores, colado, no mínimo 60 páginas cada livro. ➤ 175 Cadernos de Itens: Cadernos de itens para os alunos (não consumíveis), sendo 35 para cada ano/série, com itens de avaliação de múltipla escolha, modelo SAEB/IDEB, metodologia TRI, específicos para cada habilidade e objeto de conhecimento da BNCC e SAEB, indicadas na rotina e desenvolvida pelos jogos didáticos. Descrição mínima: tamanho fechado final: 205 x 297 mm, capa e miolo com 32 páginas em papel offset 75 g/m² 4 x 4 cores, dobrado e grampeado, shrink de 35 und. ➤ 40 placas com as imagens de "curtir": Placa em MDF; Descrições mínimas: placas em MDF 2,5 mm branco com impressão UV, gramatura (densidade) do material: 650 a 700 kg/m³, dimensões: 21 cm x 15 cm e cabo de 21 cm x 3 cm. ➤ Plataforma digital: A plataforma deverá fornecer aos professores as rotinas e orientações pedagógicas em meio digital, além de um banco de itens do SAEB, testados e aprovados em metodologia TRI, para uso durante as aulas e/ou simulados. Todos os elementos pedagógicos devem estar alinhados às matrizes de habilidades da BNCC e SAEB, e compor a mesma trilha pedagógica para o objeto de aprendizagem a ser estudado.
06	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL 2, contendo: ➤ 270 Jogos de matemática: Recursos didáticos interdependentes para o desenvolvimento das habilidades e objetos do conhecimento em matemática da BNCC e matrizes do SAEB. Sendo 45 tipos diferentes com 06 (seis) repetições de cada jogo, contemplando conteúdos como: operações fundamentais com números reais, frações, geometria plana e espacial, álgebra, estatística, porcentagem, equações, entre outros temas essenciais para a consolidação da aprendizagem matemática. Distribuídas para o 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos, sendo 9 tipos de jogos para cada série/ano, cada jogo atendendo uma habilidade conforme indicada na rotina pedagógica/trilha pedagógica. Todos os jogos devem ter embalagem própria e dispostos em estrutura planejada para armazenamento e transporte, permitindo mobilidade da estação para diferentes espaços na escola. Dimensões mínimas da estrutura de armazenamento e transporte: 2 estruturas medindo: fechado 600 x 1301 x 915 mm, aberto 400 x 1301 x 915 mm + 2 "portas" 200 x 648 x 915 mm, a estrutura aberta deverá ter comprimento de 2615 mm e altura de 915 mm, a estrutura deverá ter prateleiras internas e 6 roldanas em cada estrutura. ➤ 45 Rotinas Pedagógicas: Com sugestões de trilhas a serem seguidas pelos professores, alinhadas às habilidades da BNCC e do SAEB. Disponibilizadas em 5 cadernos, contendo 9 (nove) rotinas pedagógicas em cada caderno, distribuídas para o 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos, uma rotina para cada tipo de jogo didático, com orientação para o professor utilizar os jogos e desafios (passo a passo) e avaliação de consolidação da habilidade ao final da atividade; Descrições mínimas: tamanho fechado: 145 x 205 mm, capa no cartão triplex 250 g/m² 4 x 0 cores com laminação brilho da frente, miolo no papel offset 75 g/m² 4 x 4 cores com mínimo de 115 páginas, acabamento: colado. ➤ 120 livros paradidáticos de matemática: Contendo textos matemáticos interdisciplinares, relacionando as habilidades e os objetos do conhecimento em matemática indicados na rotina pedagógica, aplicados a situações e contextos do cotidiano ou com outras disciplinas, alinhados às habilidades da BNCC e do SAEB, divididos em 4 títulos, sendo 30 livros de cada título. Descrição mínima: tamanho fechado: 145 x 205 mm, capa em couchê brilho 210 ou 250 g/m² 4 x 0 cores com laminação brilho, miolo em couchê 90 g/m² 4 x 4 cores, colado, no mínimo 60 páginas cada livro. ➤ 175 Cadernos de Itens: Cadernos de itens para os alunos (não consumíveis), sendo 35 para cada ano/série, com itens de avaliação de múltipla escolha, modelo SAEB/IDEB, metodologia TRI, específicos para cada habilidade e objeto de conhecimento da BNCC e SAEB, indicadas na rotina e desenvolvida pelos jogos didáticos. Descrição mínima: tamanho fechado final: 205 x 297 mm, capa e miolo com 32 páginas em papel offset 75 g/m² 4 x 4 cores, dobrado e grampeado, shrink de 35 und. ➤ 40 placas com as imagens de "curtir": Placa em MDF; Descrições mínimas: placas em HDF 2,5 mm branco com impressão UV, gramatura (densidade) do material: 650 a 700 kg/m³, dimensões: 21 cm x 15 cm e cabo de 21 cm x 3 cm. ➤ Plataforma digital: A plataforma deverá fornecer aos professores as rotinas e orientações pedagógicas em meio digital, além de um banco de itens do SAEB, testados e aprovados em metodologia TRI, para uso durante as aulas e/ou simulados. Todos os elementos pedagógicos devem estar alinhados às matrizes de habilidades da BNCC e SAEB, e compor a mesma trilha pedagógica para o objeto de aprendizagem a ser estudado.

6.3. LABORATÓRIOS MODULARES MÓVEIS DE MATEMÁTICA POR ANO ESCOLAR

COMPOSIÇÃO DE CADA MÓDULO						
ITEM	ANO	LIVROS CONTEXTO	JOGOS	MATERIAL DO PROFESSOR	TECNOLOGIA	RECURSOS
07	1º ano	360 livros: 10 títulos × 36	60 jogos: 10 modalidades × 6	1 Livro do Professor com 10 sequências	1 tablet + 1 mini projektor	Plataforma
08	2º ano	360 livros: 10 títulos × 36	60 jogos: 10 modalidades × 6	1 Livro do Professor com 10 sequências	1 tablet + 1 mini projektor	Plataforma
09	3º ano	360 livros: 10 títulos × 36	60 jogos: 10 modalidades × 6	1 Livro do Professor com 10 sequências	1 tablet + 1 mini projektor	Plataforma
10	4º ano	360 livros: 10 títulos × 36	60 jogos: 10 modalidades × 6	1 Livro do Professor com 10 sequências	1 tablet + 1 mini projektor	Plataforma
11	5º ano	360 livros: 10 títulos × 36	60 jogos: 10 modalidades × 6	1 Livro do Professor com 10 sequências	1 tablet + 1 mini projektor	Plataforma
12	6º ano	360 livros: 10 títulos × 36	60 jogos: 10 modalidades × 6	1 Livro do Professor com 10 sequências	1 tablet + 1 mini projektor	Plataforma
13	7º ano	360 livros: 10 títulos × 36	60 jogos: 10 modalidades × 6	1 Livro do Professor com 10 sequências	1 tablet + 1 mini projektor	Plataforma
14	8º ano	360 livros: 10 títulos × 36	60 jogos: 10 modalidades × 6	1 Livro do Professor com 10 sequências	1 tablet + 1 mini projektor	Plataforma
15	9º ano	360 livros: 10 títulos × 36	60 jogos: 10 modalidades × 6	1 Livro do Professor com 10 sequências	1 tablet + 1 mini projektor	Plataforma

6.3.1. LIVROS CONTEXTO

- ✓ Cada módulo deverá conter 360 (trezentos e sessenta) Livros Contexto, distribuídos em 10 (dez) títulos distintos, com 36 (trinta e seis) exemplares de cada título. Os dez títulos deverão constituir etapas progressivas da trilha de aprendizagem do respectivo ano escolar.
- ✓ Conteúdo com recomposição das aprendizagens, textos matemáticos interdisciplinares, situações do cotidiano, desafios, atividades e instrumentos de acompanhamento, alinhados à BNCC e ao SAEB.
- ✓ Formato não inferior a 20 cm x 25 cm; mínimo de 10 páginas por volume, excluídas as capas; impressão colorida no miolo e nas capas.
- ✓ Miolo em papel couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada, fosca ou brilhante, em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m².
- ✓ Encadernação tipo canoa ou lombada quadrada; idioma português brasileiro; identificação do ano, do título e da etapa da trilha.

6.3.2. JOGOS PEDAGÓGICOS

- ✓ Cada módulo deverá conter 60 (sessenta) jogos pedagógicos, distribuídos em 10 (dez) modalidades distintas, com 6 (seis) unidades de cada modalidade, associados às habilidades do respectivo ano escolar.
- ✓ Jogos de tabuleiro, sequência lógica, memória, associação, desafios manipuláveis, quebra-cabeças educativos ou outras tipologias equivalentes, compatíveis com a progressão curricular.
- ✓ Materiais permitidos: MDF com espessura mínima de 3 mm, polipropileno ou ABS de alta resistência, acrílico ou PMMA, papel Paraná ou material equivalente, vedados materiais frágeis, cortantes ou inadequados ao uso escolar.
- ✓ Instruções de uso em língua portuguesa, identificação do ano escolar e embalagem própria para cada jogo.
- ✓ Resistência compatível com uso continuado e dimensões adequadas ao manuseio por estudantes.

6.3.3. LIVRO DO PROFESSOR E SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS

- ✓ Cada módulo deverá conter 1 (um) Livro do Professor com 10 (dez) sequências didáticas completas, articuladas aos Livros Contexto e aos jogos pedagógicos.
- ✓ Conteúdo com planejamento, habilidades, objetivos, orientações metodológicas, estratégias de aplicação, recomposição das aprendizagens, contextualização, desafios, avaliações e sugestões de consolidação.
- ✓ Formato não inferior a 20 cm x 25 cm; mínimo de 80 páginas, excluídas as capas; impressão colorida.
- ✓ Miolo em papel couchê ou similar, com gramatura mínima de 115 g/m²; capa laminada em papel cartão com gramatura mínima de 250 g/m².
- ✓ Encadernação tipo canoa ou lombada quadrada; idioma português brasileiro.

6.3.4. TABLET E MINI PROJETO

Cada módulo deverá incluir 1 (um) tablet e 1 (um) mini projetor destinados ao acesso e à apresentação dos recursos digitais.

- ✓ **Tablet:** processador octa-core de, no mínimo, 2,0 GHz; tela de aproximadamente 10,1 polegadas, resolução mínima de 1.280 x 800; memória RAM física mínima de 3 GB; armazenamento interno mínimo de 32 GB; Wi-Fi, Bluetooth, USB-C, slot microSD, câmeras frontal e traseira, bateria mínima de 6.000 mAh; sistema Android 14 ou versão compatível/superior; carregador e acessórios; garantia mínima de 12 meses.

- ✓ **Mini projetor:** tecnologia LED; resolução nativa mínima de 1.280 x 720; suporte a conteúdo em 1080p; conectividade Wi-Fi 2,4/5 GHz e Bluetooth; projeção aproximada entre 40 e 150 polegadas; ajuste de foco; entradas HDMI e USB; controle remoto; alimentação bivolt; acessórios; garantia mínima de 12 meses.

6.3.5. ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO

Cada módulo deverá possuir estrutura de armazenamento resistente e móvel, com portas, compartimentos e prateleiras compatíveis com a composição integral do laboratório, rodízios com travas ou sistema equivalente, acabamento adequado ao ambiente escolar e identificação visual do ano atendido. As dimensões deverão permitir o acondicionamento sem compressão, deformação ou risco de dano aos livros, jogos e equipamentos.

6.4. RECURSOS DIGITAIS E PLATAFORMA

- ✓ As plataformas vinculadas aos itens 5, 6 e 7 a 15 deverão disponibilizar apenas os conteúdos correspondentes às soluções contratadas e atender, no mínimo, aos requisitos abaixo:
- ✓ Acesso por perfis compatíveis com administração, professores e estudantes, quando aplicável, com quantidade de usuários definida na Ordem de Fornecimento.
- ✓ Disponibilização de rotinas, sequências, orientações pedagógicas, banco de itens, avaliações, simulados e demais conteúdos previstos para cada solução.
- ✓ Registro, armazenamento, consolidação, consulta e exportação dos resultados das avaliações e atividades, observadas as permissões de acesso.
- ✓ Prazo mínimo de acesso de 12 meses contado da ativação, salvo período superior definido no instrumento contratual.
- ✓ Hospedagem, atualização, backup, suporte técnico, recuperação de acesso e canal de atendimento durante o período contratado.
- ✓ Compatibilidade com navegadores atuais e dispositivos utilizados pela Administração, sem exigência de instalação de software não informado.

6.5. DA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO INTEGRANTES DO FORNECIMENTO

6.5.1. A aquisição das soluções educacionais de Matemática compreende, além do fornecimento dos laboratórios didáticos móveis, estações pedagógicas, materiais didáticos, jogos, equipamentos e recursos tecnológicos, a realização das atividades de formação, capacitação e acompanhamento pedagógico necessárias à adequada implantação e utilização dos materiais pelos profissionais da educação dos Municípios contratantes, conforme a natureza e a composição de cada item.

6.5.2. As atividades de formação, capacitação e acompanhamento pedagógico constituem obrigações acessórias e indissociáveis do fornecimento das soluções educacionais, estando seus custos integralmente contemplados nos preços unitários estimados dos 15 (quinze) itens de aquisição constantes da planilha orçamentária, não constituindo itens autônomos de contratação, adjudicação, faturamento ou pagamento.

6.5.3. A execução das atividades deverá observar as especificidades pedagógicas das soluções adquiridas, as etapas de ensino atendidas e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular — BNCC, compreendendo:

I — EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por implantação em cada Município, sendo 8 (oito) horas presenciais e 8 (oito) horas on-line, com certificação dos participantes.

b) Conteúdos mínimos: fundamentos da Educação Infantil; campos de experiências e objetivos de aprendizagem EI02 e EI03; utilização dos materiais didáticos, livros, jogos, brinquedos e demais recursos pedagógicos; organização dos materiais; segurança; planejamento de vivências e sequências didáticas; observação e acompanhamento das aprendizagens.

c) A formação será realizada uma única vez quando o Município adquirir, na mesma implantação, uma ou mais configurações da solução destinadas à Educação Infantil, não sendo exigida a repetição da carga horária para cada configuração adquirida, ressalvadas as turmas adicionais expressamente previstas e justificadas na contratação.

II — ESTAÇÕES INTEGRADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

a) Carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por ciclo anual de implantação em cada Município, compreendendo 8 (oito) horas presenciais de formação inicial e 8 (oito) horas on-line de acompanhamento pedagógico, preferencialmente distribuídas em dois encontros de 4 (quatro) horas.

b) Conteúdos mínimos: metodologia das estações didáticas; utilização dos jogos, materiais e rotinas pedagógicas; integração com livros e cadernos; utilização das placas e plataformas educacionais; avaliação da aprendizagem; recomposição das aprendizagens; alinhamento à BNCC e às matrizes de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica — SAEB; análise da aplicação pedagógica dos materiais.

c) Quando o Município adquirir, no mesmo ciclo, diferentes configurações de estações integradas do Ensino Fundamental, a formação correspondente será contabilizada uma única vez, desde que contempladas as funcionalidades e metodologias dos materiais adquiridos, ressalvadas as turmas adicionais expressamente previstas e justificadas na contratação.

III — LABORATÓRIOS MODULARES DE MATEMÁTICA POR ANO ESCOLAR

a) Carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por implantação em cada Município, sendo 8 (oito) horas presenciais e 8 (oito) horas on-line, com certificação dos participantes.

b) Conteúdos mínimos: metodologia e estrutura dos módulos didáticos; utilização dos Livros Contexto, jogos e Livro do Professor; planejamento das sequências didáticas; utilização dos tablets, mini projetores e plataformas educacionais, quando integrantes da solução adquirida; avaliação; recomposição das aprendizagens e acompanhamento dos resultados pedagógicos.

c) A formação será contabilizada uma única vez para o conjunto de módulos de Matemática adquirido pelo Município na mesma implantação, independentemente da quantidade de anos escolares contemplados, desde que o conteúdo formativo abranja os módulos efetivamente adquiridos, ressalvadas as turmas adicionais expressamente previstas e justificadas na contratação.

6.5.3.1. Quando houver aquisição de diferentes configurações da mesma solução educacional em uma única implantação, deverá ser observada a carga horária integrada de formação pedagógica prevista para a respectiva etapa de ensino, não sendo exigida sua multiplicação automática em razão do número de unidades ou configurações adquiridas, ressalvadas as necessidades de formação adicional expressamente previstas e justificadas.

6.5.3.2. Na hipótese de adjudicação de itens a empresas distintas, cada contratada permanecerá integralmente responsável pela formação pedagógica correspondente à metodologia, aos materiais e aos componentes da solução por ela fornecida, observadas as cargas horárias e demais obrigações previstas neste Termo de Referência. A Administração poderá coordenar os cronogramas e encontros formativos, sem transferência de responsabilidades entre as contratadas e sem cobrança adicional pelos serviços já incluídos nos respectivos preços contratados.

6.5.3.3. As aquisições realizadas em implantações distintas observarão cronogramas próprios de formação e acompanhamento pedagógico, conforme as necessidades do Município contratante e as obrigações correspondentes aos itens efetivamente adquiridos.

6.5.4. O plano de formação, a ser aprovado antes de sua execução, identificará público estimado, número de participantes, capacidade por turma, locais ou modalidade, número de implantações, carga horária, cronograma e registros comprobatórios, observadas as cargas horárias previstas no item 6.5.3 e sem instituir remuneração autônoma.

6.5.5. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, os materiais de apoio necessários à realização das atividades, bem como apresentar os registros de execução, listas de presença, certificados de participação e relatório sintético das atividades desenvolvidas, contendo, quando aplicável, os conteúdos abordados, a carga horária cumprida e os resultados do acompanhamento pedagógico.

6.5.6. As atividades presenciais deverão ocorrer em local indicado pelo Município contratante, mediante programação previamente acordada entre as partes. As atividades on-line poderão ser realizadas por plataforma de videoconferência ou ambiente virtual adequado, asseguradas condições de acesso e participação dos profissionais envolvidos.

6.5.7. A formação e o acompanhamento pedagógico deverão ser disponibilizados em conformidade com o cronograma de implantação das soluções educacionais adquiridas, de modo a assegurar a utilização adequada dos materiais e equipamentos e a efetiva aplicação das metodologias pedagógicas correspondentes.

6.5.8. A execução das atividades previstas neste tópico não implicará contratação de serviços independentes, uma vez que constituem encargos complementares integrantes do fornecimento dos bens e materiais pedagógicos, necessários à funcionalidade e à adequada utilização das soluções educacionais adquiridas.

6.5.9. Não será admitida cobrança adicional pela realização das atividades de formação, capacitação e acompanhamento pedagógico previstas neste Termo de Referência, incluindo despesas com profissionais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais de apoio, recursos tecnológicos, certificação e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, os quais deverão estar integralmente compreendidos nos preços unitários contratados.

6.5.10. O recebimento das soluções educacionais observará a verificação dos materiais, equipamentos, montagem, recursos digitais e atividades de formação previstas para cada item. Poderão ser formalizados registros de conferência e recebimento por etapas, quando contratualmente previstos, sem desmembramento do objeto ou afastamento da responsabilidade integral da contratada. O recebimento definitivo do conjunto dependerá do cumprimento de todas as obrigações exigíveis, inclusive formação programada.

6.5.11. A execução das atividades de formação e acompanhamento pedagógico será fiscalizada pelo Município contratante, mediante verificação da carga horária, dos conteúdos ministrados, da participação dos profissionais e dos registros apresentados, sem prejuízo da fiscalização das demais obrigações decorrentes do fornecimento.

6.5.12. A formação e o acompanhamento pedagógico deverão abranger exclusivamente as soluções educacionais efetivamente adquiridas pelo respectivo Município, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo vedada a exigência de atividades adicionais não previstas ou não contempladas na composição dos preços contratados.

7. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Fornecedor de itens novos, sem uso, completos, íntegros e compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. Inclusão de todos os custos relativos à produção, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, tributos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto

7.3. Materiais apresentados em língua portuguesa, acompanhados de instruções de uso, identificação do público-alvo, relação de conteúdos e informações de segurança.

7.4. Substituição, sem ônus para a Administração, de itens incompletos, defeituosos, avariados, inseguros ou em desacordo com a proposta apresentada e com as especificações deste Termo de Referência.

7.5. Coerência e integração pedagógica entre jogos, livros, materiais destinados aos professores, sequências didáticas, rotinas, vivências, instrumentos de avaliação e recursos digitais que componham cada solução educacional.

7.6. Alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, para a Educação Infantil, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI); para o Ensino Fundamental, alinhamento também às matrizes vigentes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

7.7. Utilização de materiais atóxicos, resistentes, seguros e adequados à faixa etária, sem arestas cortantes, lascas, peças ou acabamentos que ofereçam riscos à integridade física dos usuários nas condições normais de utilização.

7.8. Disponibilização de canal de atendimento para registro e solução de ocorrências logísticas, técnicas, pedagógicas e relacionadas ao acesso à plataforma digital, quando aplicável.

7.9. Observância das garantias legais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, a funcionalidade, a segurança e a durabilidade dos materiais fornecidos.

8. DO PARCELAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O parcelamento do objeto por item mostra-se técnica e economicamente adequado, considerando que as soluções educacionais contempladas na contratação se destinam a diferentes etapas de ensino, faixas etárias e necessidades pedagógicas, podendo ser adquiridas em quantitativos independentes, conforme as demandas dos órgãos e entidades participantes.

8.2. A adjudicação por item visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores, favorecer a obtenção de propostas economicamente vantajosas e assegurar a eficiência das contratações, em observância aos princípios previstos no art. 5º e às diretrizes de parcelamento estabelecidas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A contratação de cada item compreenderá o laboratório ou configuração completa, incluindo os componentes e a formação expressamente previstos em sua especificação. A adjudicação independente de configurações completas não autoriza aquisição separada de livros, jogos, equipamentos ou serviços formativos integrantes do item.

8.4. Os módulos pedagógicos organizados por ano escolar e as estações didáticas destinadas às diferentes etapas de ensino poderão ser adquiridos de forma independente e gradual, observadas as demandas dos municípios participantes, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Não será admitido o fracionamento do fornecimento dos componentes pedagógicos internos de uma mesma estação didática ou módulo educacional entre fornecedores distintos, considerando que livros, jogos, rotinas pedagógicas, sequências didáticas, vivências, instrumentos de avaliação e recursos digitais constituem solução pedagógica integrada, cuja funcionalidade depende da compatibilidade metodológica e da articulação entre seus elementos.

8.6. A manutenção dos componentes de cada estação ou módulo em um único item justifica-se pela necessidade de assegurar a integração pedagógica, a padronização dos materiais, a compatibilidade entre os recursos físicos e digitais, a continuidade das trilhas de aprendizagem e a responsabilidade única do fornecedor pela qualidade, funcionalidade e conformidade da solução entregue.

8.7. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.8. As propostas deverão contemplar a composição integral de cada item ofertado, incluindo todos os materiais, componentes pedagógicos, recursos digitais, acessórios, serviços e demais obrigações expressamente previstas em sua especificação, sendo vedada a exclusão de elementos essenciais ou a cobrança adicional por fornecimentos e serviços já integrantes do objeto contratado.

8.9. A adjudicação será realizada individualmente por item, em favor da licitante que apresentar o menor preço aceitável, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições previstas no instrumento convocatório.

8.10. A estrutura de parcelamento adotada busca conciliar a ampliação da competitividade com a preservação da integridade funcional e pedagógica das soluções educacionais, evitando tanto o agrupamento injustificado de objetos independentes quanto a fragmentação de componentes cuja utilização integrada seja necessária ao atendimento da finalidade pública pretendida.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. Ordens de Fornecimento e Contratações Decorrentes da Ata

9.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as características da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá conter, conforme aplicável, a identificação do Município ou órgão participante, a descrição dos itens contratados, os quantitativos solicitados, o endereço de entrega, a identificação do responsável pelo recebimento, os prazos e cronogramas de execução, a quantidade de usuários da plataforma digital, os participantes das atividades de formação pedagógica, quando previstas, bem como a indicação da fonte de recursos e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

9.1.3. A contratada somente poderá iniciar a produção, a separação, o transporte, a entrega dos materiais, a disponibilização de recursos digitais ou a realização das atividades de formação pedagógica após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento formal equivalente, regularmente emitido pelo órgão ou entidade contratante.

9.1.4. O fornecimento deverá observar rigorosamente os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação, sendo vedada qualquer alteração unilateral pela contratada sem prévia autorização formal da Administração.

9.1.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme as necessidades efetivas dos órgãos e entidades participantes, não implicando obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9.2. Forma, Prazo e Locais de Entrega

9.2.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes, devendo cada item solicitado ser entregue integralmente, com todos os componentes, acessórios, materiais pedagógicos e demais elementos previstos nas respectivas especificações técnicas.

9.2.2. O prazo máximo para entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, regularmente emitido pelo órgão ou entidade contratante.

9.2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias que justifiquem a prorrogação e haja expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.2.4. As entregas serão realizadas de forma descentralizada, diretamente nos municípios participantes, nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, podendo ocorrer em unidades escolares, secretarias municipais de educação, almoxarifados ou outros locais previamente designados pelos órgãos ou entidades contratantes.

9.2.5. A contratada deverá comunicar previamente ao órgão ou entidade contratante a programação da entrega, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, informando a data prevista, o horário estimado, os quantitativos e os itens a serem entregues, de modo a possibilitar a organização do recebimento e a disponibilização dos responsáveis pela conferência dos materiais.

9.2.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento dos respectivos órgãos ou unidades destinatárias, observados os horários, os contatos, as condições de acesso e as demais orientações previamente informadas pela Administração.

9.2.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas e providências relacionadas ao acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna dos materiais até o local indicado, montagem das estruturas, organização inicial dos componentes pedagógicos e retirada das embalagens de transporte, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.2.8. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, garantindo-se a integridade física, a qualidade, a segurança e a preservação de suas características técnicas e pedagógicas.

9.2.9. A contratada deverá assegurar que cada estação didática, módulo pedagógico ou conjunto educacional seja entregue com todos os seus componentes, incluindo jogos, livros, cadernos, rotinas pedagógicas, materiais de apoio, estruturas de armazenamento, acessórios e demais recursos previstos na especificação do respectivo item, de forma a permitir sua utilização conforme a finalidade educacional estabelecida.

9.2.10. Eventuais divergências de quantitativos, ausência de componentes, avarias, defeitos ou desconformidades identificadas durante a entrega deverão ser registradas pelo responsável pelo recebimento e comunicadas à contratada, que deverá providenciar a regularização ou substituição dos materiais, sem ônus adicional, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.11. O simples ato de entrega dos materiais não implicará sua aceitação definitiva pela Administração, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos contratados e as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

9.2.12. O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do atendimento educacional, assegurando que as entregas ocorram de maneira organizada e compatível com as necessidades dos municípios participantes.

9.3. Ativação da Plataforma e Execução da Formação

9.3.1. A plataforma digital, quando integrante do item contratado, deverá ser ativada e disponibilizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, dos dados e informações mínimos necessários à realização dos cadastros e à liberação dos acessos, devendo permanecer disponível durante todo o período de vigência estabelecido na respectiva contratação.

9.3.2. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da plataforma digital, disponibilizando aos usuários autorizados os conteúdos pedagógicos, rotinas de aprendizagem, orientações metodológicas, instrumentos de avaliação, banco de itens e demais recursos previstos nas especificações técnicas do respectivo item contratado.

9.3.3. A contratada deverá fornecer orientações claras e suficientes para acesso e utilização da plataforma, incluindo procedimentos de cadastro, autenticação, recuperação de senha, navegação, utilização dos recursos pedagógicos e suporte técnico inicial, de modo a garantir condições adequadas de utilização pelos profissionais da educação.

9.3.4. A disponibilização dos acessos deverá observar os quantitativos de usuários informados pelo órgão ou entidade contratante, assegurando a compatibilidade entre as funcionalidades contratadas e as necessidades pedagógicas das unidades escolares atendidas, bem como a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

9.3.5. A formação pedagógica presencial, quando prevista na composição do objeto contratado, deverá ser realizada em data previamente acordada com cada Município participante, preferencialmente após a entrega, a conferência e a disponibilização dos materiais didáticos, de modo a possibilitar sua utilização prática durante as atividades formativas.

9.3.6. As atividades de formação deverão contemplar orientações teóricas e práticas relacionadas à utilização dos materiais pedagógicos, jogos didáticos, estações móveis, rotinas de aprendizagem, sequências didáticas, instrumentos de avaliação e recursos digitais, conforme a natureza e as especificações da solução educacional adquirida.

9.3.7. Os encontros de formação na modalidade on-line, quando previstos, deverão ser organizados e distribuídos conforme o plano de implantação e o cronograma previamente estabelecido entre a contratada e o respectivo órgão ou entidade contratante, observadas as necessidades dos profissionais participantes e a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários.

9.3.8. A contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação e experiência compatíveis com os conteúdos e metodologias objeto da formação, assegurando a adequada orientação dos participantes quanto à utilização dos recursos educacionais fornecidos.

9.3.9. O cronograma das atividades formativas deverá ser previamente apresentado à Administração, contendo, conforme aplicável, datas, horários, locais, modalidade de realização, carga horária, conteúdos programáticos, identificação dos profissionais responsáveis e quantitativo estimado de participantes.

9.3.10. Eventuais alterações nas datas, horários, locais ou modalidades de realização das atividades de formação dependerão de prévia concordância formal entre a contratada e o órgão ou entidade contratante, mediante justificativa devidamente fundamentada, sem prejuízo da execução integral das obrigações assumidas.

9.3.11. A contratada deverá manter canal de atendimento para suporte técnico e pedagógico relacionado à utilização da plataforma digital e dos materiais educacionais, durante o período contratado, observadas as condições e os níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.12. A execução das atividades de formação deverá ser comprovada mediante apresentação de registros de realização, listas de presença, relatórios de atividades ou outros documentos equivalentes, quando aplicável, permitindo à Administração verificar o cumprimento das obrigações contratadas.

9.3.13. A ativação da plataforma digital e a realização das atividades formativas deverão ocorrer de maneira articulada com o fornecimento dos materiais pedagógicos, assegurando a integração metodológica da solução educacional e sua adequada implementação nas unidades escolares dos municípios participantes.

10. DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA ACEITAÇÃO

10.1. Recebimento Provisório

10.1.1. O recebimento provisório dos materiais, equipamentos e demais componentes integrantes do objeto será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, pelo responsável designado pelo órgão ou entidade contratante, mediante conferência preliminar dos quantitativos, identificação dos itens, integridade física das embalagens e volumes, documentação de transporte e verificação de eventuais avarias ou irregularidades aparentes.

10.1.2. A conferência preliminar deverá considerar a correspondência entre os materiais entregues e os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como a identificação dos componentes que integram cada estação didática, módulo pedagógico ou conjunto educacional.

10.1.3. O recebimento provisório será formalizado mediante registro, recibo, termo de recebimento ou documento equivalente, contendo, quando aplicável, a identificação dos materiais recebidos, as quantidades entregues, a data do recebimento e eventuais ressalvas ou ocorrências identificadas.

10.1.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, ficando condicionado à posterior verificação da conformidade técnica, pedagógica, funcional e documental do objeto fornecido.

10.2. Recebimento Definitivo

10.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos materiais, equipamentos e demais componentes com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos pedagógicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva contratação.

10.2.2. A verificação para fins de recebimento definitivo deverá abranger, conforme a natureza do item contratado, a composição integral dos conjuntos pedagógicos, a qualidade e a resistência dos materiais, a segurança dos componentes, a adequação à faixa etária, a compatibilidade com a BNCC e as matrizes do SAEB, quando aplicável, a apresentação das certificações exigidas, o funcionamento dos equipamentos e a disponibilidade dos recursos digitais.

10.2.3. No caso das estações didáticas móveis e dos módulos pedagógicos, deverá ser verificada a presença de todos os componentes previstos nas respectivas especificações, incluindo jogos, livros, cadernos, rotinas pedagógicas, sequências didáticas, materiais de apoio, estruturas de armazenamento, acessórios e demais elementos integrantes da solução educacional.

10.2.4. Quando o item contratado contemplar plataforma digital, o recebimento definitivo da respectiva obrigação ficará condicionado à comprovação da ativação dos acessos, da disponibilização das funcionalidades contratadas e das condições necessárias à utilização dos recursos pelos usuários autorizados, sem prejuízo da fiscalização de sua disponibilidade durante todo o período contratado.

10.2.5. A comprovação das atividades de formação pedagógica integrantes dos laboratórios adquiridos dependerá da execução da carga horária prevista, dos registros de participação, dos materiais de apoio, dos relatórios e certificados exigidos, observados os marcos de recebimento da solução completa.

10.2.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pelo servidor ou comissão designada, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.7. Constatadas irregularidades que impeçam a aceitação definitiva do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, ficando a aceitação da parcela afetada condicionada à efetiva regularização das inconformidades identificadas.

10.3. Recusa e Substituição

10.3.1. Os materiais, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, ausência de peças, inadequação pedagógica, falhas de funcionamento, condições inseguras ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos, complementados ou regularizados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal expedida pela Administração.

10.3.2. A substituição ou regularização deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo todas as despesas necessárias, inclusive retirada, transporte, frete, carga, descarga, reposição, montagem, instalação e demais providências indispensáveis à entrega do objeto em condições adequadas de utilização.

10.3.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais, equipamentos, recursos digitais ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, ficando suspenso o atesto da parcela não conforme até a efetiva correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.4. A contratada deverá assegurar que os materiais substituídos apresentem características técnicas, pedagógicas, funcionais e de qualidade compatíveis com as exigências originalmente estabelecidas, não sendo admitida substituição por produtos de qualidade inferior ou que comprometam a finalidade educacional da contratação.

10.3.5. Quando a irregularidade envolver componentes integrantes de uma estação didática ou módulo pedagógico, a contratada deverá providenciar sua regularização de forma a preservar a integridade, a compatibilidade metodológica e a funcionalidade do conjunto, sem comprometer a continuidade das atividades educacionais.

10.3.6. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para substituição ou regularização sujeitará a contratada às medidas administrativas e às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, defeitos ocultos, falhas de segurança, inadequação pedagógica, desconformidades técnicas, problemas de funcionamento ou descumprimento das garantias legais e contratuais, observadas as disposições do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.8. A fiscalização e o recebimento do objeto pela Administração não afastam a obrigação da contratada de assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada funcionalidade dos materiais, equipamentos e soluções educacionais fornecidos durante os respectivos períodos de garantia.

11. DAS AMOSTRAS, DA MATRIZ PEDAGÓGICA E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1. A exigência de amostras, catálogos, fichas técnicas e demonstrações limitar-se-á aos itens e componentes expressamente identificados nas especificações e no Anexo IV, com finalidade, quantidade, documentação, prazos e critérios objetivos previamente definidos, sem criação de exigências durante a avaliação.

11.2. A exigência de amostras e demonstrações será direcionada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item, após a fase competitiva e antes da adjudicação, observados os procedimentos, os prazos, os locais e os critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, portfólio técnico-pedagógico digital contendo relação de componentes e quantitativos, arquivos pedagógicos representativos, fotos e vídeos reais, fichas técnicas, matriz de correlação pedagógica e acesso de demonstração à plataforma, quando integrante da solução. A Administração poderá determinar demonstração remota e amostra física complementar, conforme critérios objetivos do item 11.4 e prazo específico divulgado na convocação.

11.4. O portfólio deverá corresponder à configuração efetivamente ofertada e identificar, para cada requisito, a evidência verificável (arquivo e página, fotografia, trecho de vídeo, ficha técnica ou funcionalidade demonstrada). Para Educação Infantil, incluir correlação com EI02/EI03 e comprovação específica de segurança aplicável; para estações, demonstrar a relação entre jogos, rotinas e materiais de apoio; para módulos por ano escolar, relacionar os 10 títulos, as 10 modalidades de jogos e os quantitativos previstos, com documentação do tablet e mini projetor quando integrantes do item. Características que demandem exame físico ou certificação não serão consideradas atendidas exclusivamente por imagens. As amostras e demonstrações deverão ser representativas dos produtos ofertados, observadas as características e particularidades de cada item, podendo compreender:

I – Estações Didáticas Móveis de Matemática para a Educação Infantil: amostra de livro paradidático, material do professor, jogos ou brinquedos pedagógicos representativos, embalagem ou solução de acondicionamento, acompanhados de matriz de correlação pedagógica com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), demonstrando a correspondência com os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aplicáveis aos grupos EI02 e EI03.

II – Estações Didáticas Móveis de Matemática para o Ensino Fundamental, por segmento: amostra de jogo didático, rotina pedagógica, livro paradidático, caderno de itens, placa de interação, demonstração das funcionalidades da plataforma digital e documentação técnica da estrutura de armazenamento e transporte, conforme a composição e as especificações do respectivo item.

III – Laboratórios Modulares Móveis de Matemática, por ano escolar: amostra de Livro Contexto, jogo didático, Livro do Professor, demonstração da plataforma digital e documentação técnica dos equipamentos e componentes, incluindo tablet, mini projetor e estrutura de armazenamento, quando integrantes da composição do item avaliado.

11.5. A apresentação das amostras terá como finalidade comprovar a adequação dos materiais às especificações estabelecidas, não sendo admitida a exigência de características, funcionalidades, certificações ou condições não previstas no Edital e neste Termo de Referência.

11.6. A avaliação das amostras será realizada por comissão formalmente designada pela Administração, podendo contar com o apoio de profissionais das áreas pedagógica, técnica e tecnológica, conforme a natureza dos materiais apresentados, mediante aplicação de checklist objetivo, previamente disponibilizado aos interessados.

11.7. A avaliação técnica deverá observar, conforme a natureza e as especificações do item, os seguintes aspectos:

I – Completude dos componentes e materiais integrantes da solução educacional;

II – Conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e demais características exigidas;

III – Coerência metodológica e integração entre jogos, livros, rotinas pedagógicas, sequências didáticas, instrumentos de avaliação e recursos digitais;

IV – Alinhamento curricular à BNCC, às DCNEI e às matrizes do SAEB, conforme a etapa de ensino;

V – Qualidade gráfica, legibilidade, resistência, durabilidade e adequação dos materiais à faixa etária;

VI – Segurança dos componentes, ausência de materiais tóxicos, arestas cortantes, lascas ou elementos que representem riscos aos usuários;

VII – Funcionalidade, estabilidade, capacidade de armazenamento e mobilidade das estruturas;

VIII – Compatibilidade tecnológica, acessibilidade de uso e funcionamento dos recursos digitais, quando aplicável;

IX – Correspondência entre as amostras apresentadas, os documentos técnicos e a proposta comercial da licitante.

11.8. A licitante convocada deverá apresentar, juntamente com as amostras, quando exigido, a respectiva matriz de correlação pedagógica, contendo a identificação dos componentes da solução educacional e sua vinculação aos objetivos de aprendizagem, às habilidades e aos objetos do conhecimento previstos nos documentos curriculares aplicáveis.

11.9. Para as Estações Didáticas Móveis de Matemática destinadas à Educação Infantil, a matriz pedagógica deverá identificar os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC para os grupos EI02 e EI03, demonstrando a integração entre os jogos, brinquedos, livros, materiais do professor, atividades e demais recursos pedagógicos.

11.10. Para as Estações Didáticas Móveis e os Laboratórios Modulares de Matemática destinados ao Ensino Fundamental, a matriz deverá identificar as habilidades da BNCC e as correspondências com as matrizes vigentes do SAEB, quando aplicáveis, relacionando-as aos jogos, livros, rotinas pedagógicas, sequências didáticas, instrumentos de avaliação e demais componentes da solução.

11.11. A matriz de correlação pedagógica deverá demonstrar, de forma objetiva, a integração metodológica entre os componentes apresentados, evidenciando a organização das trilhas pedagógicas e a correspondência entre os recursos didáticos e os objetivos de aprendizagem propostos.

11.12. A Administração poderá solicitar esclarecimentos técnicos complementares sobre as amostras e a documentação apresentada, desde que não implique alteração substancial da proposta, substituição indevida do objeto ofertado ou inclusão de exigências não previstas no instrumento convocatório.

11.13. Serão admitidos materiais, soluções e recursos tecnicamente equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, qualidade, segurança e finalidade pedagógica estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a rejeição fundamentada exclusivamente em diferenças de marca, modelo, apresentação ou características não essenciais.

11.14. A análise das amostras e demonstrações deverá ser formalizada mediante relatório técnico circunstanciado ou ata de avaliação, contendo a identificação do item, os critérios examinados, os resultados obtidos, as eventuais inconformidades constatadas e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação.

11.15. A reprovação de amostras deverá ser motivada de forma objetiva, com indicação expressa das especificações não atendidas, assegurada à licitante a ciência do resultado e a observância dos procedimentos de manifestação e recurso previstos no Edital e na legislação aplicável.

11.16. Na hipótese de reprovação da amostra ou de não apresentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a proposta poderá ser desclassificada, observados o contraditório e os procedimentos previstos no Edital, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

11.17. A aprovação das amostras não afastará a obrigação da contratada de fornecer materiais integralmente compatíveis com as especificações técnicas, pedagógicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, nem excluirá sua responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos entregues.

11.18. O portfólio digital aprovado, os arquivos efetivamente analisados, as evidências e os registros das demonstrações serão preservados nos autos, em versão identificável e não dependente exclusivamente de links editáveis, como referência para a fiscalização do fornecimento. Para amostras físicas complementares, observar-se-ão as regras de guarda, conservação e devolução previstas no edital.

11.19. As exigências de apresentação e avaliação de amostras deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, vedadas condições excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a participação de licitantes.

11.20. A avaliação técnica terá caráter exclusivamente verificatório da conformidade dos produtos ofertados com os requisitos previamente estabelecidos, não constituindo critério autônomo de pontuação ou classificação das propostas, permanecendo o julgamento da licitação pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12. DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA E DO SUPORTE

12.1. A contratada deverá assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e o adequado funcionamento dos materiais, equipamentos, estruturas de armazenamento, recursos pedagógicos e plataformas digitais fornecidos, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis, bem como as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Os materiais impressos, jogos didáticos, brinquedos pedagógicos, livros, cadernos, rotinas pedagógicas e demais recursos educacionais deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, falhas de acabamento, desconformidades técnicas e inadequações que comprometam sua utilização, cabendo à contratada promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos componentes defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas.

12.3. As estruturas de armazenamento e transporte, estações móveis, mobiliários e demais componentes estruturais deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, ferragens, rodízios, portas, prateleiras, sistemas de abertura e fechamento, acabamentos e demais elementos que comprometam sua estabilidade, segurança ou funcionalidade, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

12.4. Os equipamentos eletrônicos e tecnológicos, incluindo notebooks, projetores, mesas digitalizadoras, tablets, mini projetos e demais dispositivos integrantes da solução educacional, deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, compreendendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados aos componentes e acessórios fornecidos, observadas as condições de uso e conservação previstas pelo fabricante.

12.5. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo atendimento técnico, diagnóstico, reparo, substituição de peças ou equipamentos e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de utilização, sem custos adicionais para a Administração, inclusive despesas de transporte, retirada e devolução dos equipamentos, quando necessárias.

12.6. A plataforma digital deverá contar com suporte técnico durante todo o período de acesso contratado, abrangendo orientações de utilização, cadastro de usuários, autenticação, recuperação de senhas, correção de falhas, indisponibilidade do sistema, atualizações necessárias à manutenção das funcionalidades contratadas e recuperação de dados, quando tecnicamente possível, observadas as políticas de segurança da informação e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

12.7. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro de solicitações, reclamações e ocorrências relacionadas aos materiais, equipamentos e recursos digitais, por meio de telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio formalmente informado à Administração, assegurando o acompanhamento das demandas registradas.

12.8. O prazo máximo para atendimento inicial das solicitações de assistência técnica e suporte será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da abertura do chamado, devendo a contratada apresentar orientação inicial, diagnóstico preliminar ou encaminhamento para solução da ocorrência.

12.9. O prazo máximo para solução das ocorrências será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do registro do chamado, quando se tratar de falhas operacionais, problemas de acesso à plataforma, dificuldades de utilização ou irregularidades que possam ser solucionadas remotamente, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração.

12.10. Para ocorrências que demandem reparo físico, substituição de componentes, peças ou equipamentos, a contratada deverá providenciar a regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado, admitida prorrogação excepcional mediante justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da Administração.

12.11. Em situações de indisponibilidade da plataforma digital ou falhas que comprometam significativamente a continuidade das atividades pedagógicas, a contratada deverá adotar medidas de contingência ou disponibilizar solução alternativa tecnicamente adequada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da ocorrência, sem prejuízo da obrigação de restabelecimento integral das funcionalidades contratadas.

12.12. A contratada deverá manter registros dos atendimentos realizados, contendo a identificação da ocorrência, a data de abertura do chamado, as providências adotadas, os prazos de atendimento e a conclusão da demanda, disponibilizando essas informações à fiscalização contratual sempre que solicitado.

12.13. A substituição de materiais, componentes ou equipamentos durante o período de garantia deverá ocorrer por produtos novos, sem uso, de características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, desde que mantidas a compatibilidade, a funcionalidade e a finalidade pedagógica da solução fornecida, mediante aceitação da Administração.

12.14. As garantias previstas neste Termo de Referência não afastam a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de segurança, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.15. A assistência técnica, a manutenção corretiva e o suporte deverão ser prestados de forma a minimizar a interrupção das atividades educacionais, assegurando a continuidade da utilização dos materiais, equipamentos e recursos digitais pelos municípios participantes.

12.16. O descumprimento injustificado das obrigações de garantia, assistência técnica e suporte sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, nas respectivas Ordens de Fornecimento e nos instrumentos contratuais decorrentes.

13.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, jogos didáticos, livros, cadernos, estruturas de armazenamento, recursos digitais e demais componentes integrantes da solução educacional em perfeitas condições de utilização, novos, sem uso, completos, seguros e compatíveis com as especificações exigidas.

13.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo produção, fabricação, aquisição, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, formação pedagógica, disponibilização de plataformas digitais, assistência técnica, suporte, garantia, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre a contratação.

13.4. Realizar as entregas nos prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando as necessidades dos órgãos e entidades participantes e assegurando a integridade dos materiais durante o transporte, manuseio e armazenamento.

13.5. Substituir, complementar, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais, equipamentos e componentes recusados, defeituosos, avariados, incompletos, inseguros ou incompatíveis com as especificações contratadas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6. Assegurar a integração e a compatibilidade pedagógica entre os componentes de cada estação didática, módulo ou conjunto educacional, garantindo a coerência metodológica entre jogos, livros, rotinas pedagógicas, sequências didáticas, instrumentos de avaliação e recursos digitais, conforme a composição do item contratado.

13.7. Disponibilizar equipe técnica, operacional e pedagógica em quantitativo suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive entregas, montagem, instalação, formação, assistência técnica e suporte nos municípios abrangidos pela contratação.

13.8. Manter canais de atendimento acessíveis e adequados para recebimento e acompanhamento de solicitações, reclamações, ocorrências técnicas, demandas pedagógicas e problemas relacionados aos recursos digitais, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

13.9. Disponibilizar e manter em funcionamento as plataformas digitais integrantes da solução contratada, assegurando os acessos, as funcionalidades, as orientações de utilização e o suporte necessário durante todo o período previsto na contratação.

13.10. Executar as atividades de formação pedagógica, quando contratadas, por meio de profissionais com qualificação compatível com os conteúdos e metodologias previstos, observando a carga horária, o cronograma, os materiais de apoio e as demais condições estabelecidas.

13.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. Comunicar imediatamente ao órgão ou entidade contratante qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos de entrega, a qualidade dos materiais, a segurança dos usuários, o funcionamento dos equipamentos, a disponibilidade das plataformas digitais ou a adequada execução das atividades pedagógicas, apresentando as justificativas e medidas corretivas necessárias.

13.13. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos e informações solicitados pela Administração, permitindo e facilitando as atividades de acompanhamento, conferência, fiscalização e avaliação da execução contratual.

13.14. Cumprir as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e proteção de dados pessoais aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à utilização dos materiais por crianças e adolescentes e ao tratamento de informações relacionadas aos usuários das plataformas digitais.

13.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, aos órgãos e entidades participantes, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

13.16. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, admitida eventual subcontratação apenas nas condições expressamente autorizadas pelo Edital e pelo instrumento contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade e regularidade das obrigações assumidas.

13.17. Cumprir integralmente as obrigações relativas às garantias legais e contratuais, assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de componentes e suporte, assegurando a continuidade da utilização dos materiais e recursos educacionais durante os respectivos períodos de cobertura.

13.18. Observar as determinações regularmente expedidas pelos gestores e fiscais designados, adotando tempestivamente as providências necessárias à correção de irregularidades e ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO – ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Compete ao CIMINAS, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, conduzir os procedimentos administrativos relativos à licitação, consolidar as demandas dos órgãos e entidades participantes, gerenciar a Ata e assegurar a observância das disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

14.2. Manter atualizados os controles administrativos referentes aos quantitativos registrados, saldos disponíveis, preços, fornecedores, órgãos participantes, contratações decorrentes e demais informações necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

14.3. Disponibilizar aos órgãos e entidades participantes os documentos, orientações, informações e registros necessários à formalização das contratações e ao acompanhamento da execução do objeto.

14.4. Coordenar, quando aplicável, a interlocução administrativa geral com a contratada, especialmente quanto às condições de fornecimento, prazos, obrigações comuns, ocorrências de interesse coletivo e demais questões relacionadas à gestão da Ata, sem prejuízo das atribuições dos gestores e fiscais designados pelos órgãos contratantes.

14.5. Promover, no âmbito de suas competências, as providências administrativas relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo alterações, atualizações, revisões de preços, negociações, cancelamentos, aplicação de sanções e demais atos legalmente atribuídos ao órgão gerenciador, observados os procedimentos e as competências estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicável.

14.6. Acompanhar a utilização da Ata pelos órgãos e entidades participantes, assegurando o controle dos quantitativos individualizados e a compatibilidade das contratações com os limites e condições previamente estabelecidos.

14.7. Manter a rastreabilidade das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante registros individualizados por Município ou órgão participante, contendo, quando aplicável, os itens contratados, quantitativos, valores, datas de emissão dos instrumentos e saldos remanescentes.

14.8. Orientar os órgãos e entidades participantes quanto aos procedimentos necessários à utilização da Ata, à formalização das contratações e à comunicação de ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

14.9. Receber e analisar as comunicações encaminhadas pelos órgãos participantes acerca de irregularidades, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto, adotando as providências cabíveis no âmbito de suas competências.

14.10. Assegurar a transparência, a publicidade e a organização dos registros administrativos relacionados à gestão da Ata de Registro de Preços, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.11. O gerenciamento da Ata pelo CIMINAS não afasta as responsabilidades dos órgãos e entidades participantes quanto à formalização, execução, fiscalização, recebimento e pagamento das contratações realizadas diretamente, observada a distribuição de competências prevista nos respectivos instrumentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

15.1. Compete aos municípios e demais órgãos ou entidades participantes formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o modelo de execução adotado e as disposições legais aplicáveis.

15.2. Informar, de maneira clara e completa, os itens e quantitativos solicitados, os endereços de entrega, os horários de funcionamento, os responsáveis pelo recebimento, as condições de acesso e as demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

15.3. Indicar, quando aplicável, os profissionais participantes das atividades de formação pedagógica, os quantitativos de usuários da plataforma digital, as unidades escolares beneficiadas e as demais informações indispensáveis à implantação da solução educacional contratada.

15.4. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos materiais e equipamentos, incluindo acesso aos locais de entrega, espaço para descarga, movimentação e montagem, bem como ambiente seguro para armazenamento e conservação dos componentes fornecidos.

15.5. Assegurar, quando necessário à execução do objeto, a disponibilidade de energia elétrica, conectividade, infraestrutura física e demais condições operacionais indispensáveis à instalação, ativação e utilização dos equipamentos e recursos digitais contratados.

15.6. Designar formalmente os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento das contratações, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

15.7. Realizar as conferências quantitativas, técnicas, pedagógicas e funcionais dos materiais e equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

15.8. Formalizar os recebimentos provisório e definitivo, mediante emissão dos registros, termos ou documentos equivalentes, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.9. Registrar e comunicar à contratada as irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou demais desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da comunicação ao CIMINAS quando cabível.

15.10. Disponibilizar à contratada exclusivamente os dados e informações estritamente necessários à ativação e utilização da plataforma digital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.11. Acompanhar a realização das atividades de formação pedagógica, quando contratadas, verificando o cumprimento da carga horária, dos conteúdos programáticos, dos quantitativos de participantes e das demais condições previstas.

15.12. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, quando a contratação for realizada diretamente pelo Município, após a regular execução do objeto, o recebimento correspondente, a apresentação da documentação exigível e o devido atesto, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

15.13. Comunicar ao CIMINAS as contratações realizadas, os quantitativos utilizados, os saldos remanescentes, as ocorrências relevantes e as avaliações da execução, de modo a permitir o adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.14. Adotar, no âmbito de suas competências, as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com comunicação ao órgão gerenciador quando a ocorrência puder repercutir na gestão da Ata.

15.15. Zelar pela adequada utilização, conservação e guarda dos materiais e equipamentos após o recebimento, observadas as orientações técnicas e de segurança fornecidas pela contratada.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais formalmente designados pelo CIMINAS e pelos municípios ou órgãos participantes, conforme o modelo de contratação adotado, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o acompanhamento sistemático das obrigações contratuais, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas, requisitos pedagógicos, condições de entrega, montagem, instalação, formação, assistência técnica, suporte e garantias estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. Compete aos gestores e fiscais designados, no âmbito de suas respectivas atribuições:

- I – Acompanhar os prazos de fornecimento, as entregas, a montagem das estruturas, a disponibilização dos recursos digitais, a realização das atividades de formação pedagógica e o cumprimento das obrigações de assistência técnica, suporte e garantia;
- II – Conferir os quantitativos, as especificações técnicas, os materiais pedagógicos, os equipamentos, os acessórios, as certificações exigidas, as matrizes de correlação pedagógica e os demais documentos necessários à verificação da conformidade do objeto;
- III – Verificar a integridade, a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como sua compatibilidade com as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV – Acompanhar a ativação e a disponibilidade das plataformas digitais, verificando a liberação dos acessos, o funcionamento das funcionalidades contratadas e o atendimento das solicitações de suporte;
- V – Fiscalizar a execução das atividades de formação pedagógica, quando previstas, mediante conferência dos cronogramas, cargas horárias, conteúdos, registros de participação, materiais de apoio e demais documentos comprobatórios;
- VI – Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo atrasos, divergências, defeitos, irregularidades, notificações, providências corretivas e demais fatos relevantes;
- VII – Notificar a contratada acerca das irregularidades identificadas, estabelecendo os prazos e as condições para regularização, conforme as disposições contratuais aplicáveis;
- VIII – Acompanhar o cumprimento das providências corretivas, substituições, reparos e demais obrigações decorrentes de desconformidades constatadas durante o fornecimento;
- IX – Realizar ou acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme as competências formalmente atribuídas, emitindo os respectivos registros e documentos comprobatórios;
- X – Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança somente após a verificação da regular execução e do recebimento correspondente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- XI – Comunicar ao gestor do contrato e, quando cabível, ao CIMINAS, situações que possam ensejar glosas, aplicação de sanções, revisão de condições contratuais, cancelamento de registros ou adoção de outras medidas administrativas;
- XII – Manter organizados e disponíveis os registros de fiscalização, relatórios, notificações, documentos de recebimento e demais elementos necessários à comprovação da regular execução contratual.

16.4. As atividades de fiscalização deverão ser realizadas de forma contínua e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, podendo contar com o apoio de profissionais das áreas pedagógica, tecnológica, administrativa e operacional, quando necessário à adequada avaliação dos materiais e serviços fornecidos.

16.5. A fiscalização deverá observar a integração funcional e pedagógica dos componentes que constituem cada estação didática, módulo ou conjunto educacional, assegurando que os materiais, recursos digitais e instrumentos de avaliação sejam entregues e disponibilizados em conformidade com a solução contratada.

16.6. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas em sistema eletrônico, relatório, livro de ocorrências ou instrumento administrativo equivalente, contendo a descrição dos fatos, as providências adotadas, os responsáveis e os respectivos prazos de regularização.

16.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser encaminhadas tempestivamente ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

16.8. A atuação dos gestores e fiscais não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais, pela segurança dos usuários, pelo funcionamento dos equipamentos e recursos digitais ou pelos danos decorrentes de falhas na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Quando as contratações forem realizadas diretamente pelos municípios participantes, caberá aos respectivos órgãos contratantes a gestão e a fiscalização da execução, sem prejuízo das atribuições do CIMINAS relativas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.10. A gestão e a fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos e o efetivo atendimento das necessidades educacionais dos municípios participantes.

17. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Julgamento das Propostas

17.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

17.1.2. O julgamento das propostas observará o menor preço ofertado para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, pedagógicas, funcionais e de qualidade, os requisitos de segurança, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

17.1.3. A proposta comercial deverá identificar, de forma clara e objetiva, o item ofertado, sua descrição, marca, fabricante e modelo dos componentes, quando aplicável, bem como a composição integral da solução educacional, os valores unitários e totais, o prazo de entrega, as condições de garantia, o período de acesso à plataforma digital, quando integrante do objeto, e o prazo de validade da proposta, observadas as exigências do instrumento convocatório.

17.1.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo produção, fabricação, aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, disponibilização de recursos digitais, formação pedagógica, assistência técnica, suporte, garantias, tributos, encargos e demais despesas incidentes, conforme a composição e as obrigações previstas para cada item.

17.1.5. As propostas deverão abranger a totalidade dos componentes integrantes de cada item, não sendo admitidas ofertas parciais que excluam materiais, equipamentos, recursos pedagógicos, acessórios, funcionalidades ou serviços expressamente previstos nas respectivas especificações técnicas.

17.1.6. A análise de conformidade das propostas deverá considerar a compatibilidade entre os materiais ofertados e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos conjuntos pedagógicos, integração metodológica, alinhamento curricular, características técnicas, segurança, funcionalidade e adequação à finalidade educacional pretendida.

17.1.7. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, documentos comprobatórios, matrizes de correlação pedagógica e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados, observados os limites, os procedimentos e as condições previamente estabelecidos no Edital, sem criação de exigências técnicas supervenientes.

17.1.8. Quando expressamente previsto no instrumento convocatório, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentação de amostras ou realização de demonstrações técnicas, conforme os critérios objetivos e os procedimentos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência.

17.1.9. A desclassificação técnica da proposta somente poderá ocorrer mediante constatação objetiva e devidamente fundamentada do descumprimento das especificações técnicas, dos requisitos de segurança, da composição integral do item, das exigências de integração e correlação pedagógica ou dos critérios de avaliação de amostras e demonstrações expressamente previstos no Edital e neste Termo de Referência.

17.1.10. Não serão admitidas desclassificações fundamentadas em critérios subjetivos, preferências pessoais, características não essenciais, exigências não previstas no instrumento convocatório ou diferenças de apresentação que não comprometam o desempenho, a funcionalidade, a segurança ou a finalidade pedagógica dos materiais ofertados.

17.1.11. Serão admitidos produtos, materiais e soluções tecnicamente equivalentes, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos, observados os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

17.1.12. Os preços unitários máximos estabelecidos na planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência, quando definidos como limites de aceitabilidade, deverão ser observados individualmente para cada item, não sendo admitida proposta com valor superior ao respectivo preço máximo aceitável, ressalvada a possibilidade de negociação nos termos da legislação e do Edital.

17.1.13. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise das propostas e dos documentos apresentados, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração substancial da proposta ou a concessão de vantagem indevida a qualquer licitante.

17.1.14. A análise de exequibilidade das propostas observará as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar demonstrações e esclarecimentos que permitam verificar a viabilidade econômica do fornecimento, especialmente quando os preços apresentados suscitarem dúvidas fundamentadas quanto à capacidade de execução integral do objeto.

17.1.15. A classificação das propostas observará a ordem crescente dos preços ofertados por item, respeitadas as regras de negociação, desempate, tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e demais disposições legais e editalícias aplicáveis.

17.1.16. A adjudicação será realizada individualmente por item, em favor da licitante vencedora que apresentar o menor preço aceitável e atender integralmente às condições de habilitação e às exigências técnicas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

17.1.17. A adoção do critério de MENOR PREÇO POR ITEM visa assegurar a ampliação da competitividade, a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e a possibilidade de contratação independente das soluções educacionais, preservando-se a integridade pedagógica e funcional dos componentes que constituem cada item.

17.1.18. O julgamento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, eficiência e interesse público, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Habilitação

17.2.1. A habilitação das licitantes observará as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como da regulamentação aplicável ao CIMINAS, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a habilitação fiscal, social e trabalhista e a habilitação econômico-financeira, conforme as exigências estabelecidas no Edital.

17.2.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, as características, a complexidade e os riscos do objeto licitado, limitando-se aos documentos e condições necessários à comprovação da capacidade da licitante para executar satisfatoriamente as obrigações decorrentes da contratação, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

17.2.3. A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da licitante e sua capacidade para assumir obrigações contratuais, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

17.2.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá a comprovação da regularidade perante os órgãos e entidades competentes, observadas as exigências legais e o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

17.2.5. A habilitação econômico-financeira observará as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante exigências objetivas e justificadas, compatíveis com a natureza e a dimensão das obrigações contratuais, conforme os critérios e documentos expressamente estabelecidos no Edital.

17.2.6. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e a complexidade do objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.7. A comprovação da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá estar relacionada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, previamente identificadas e justificadas na fase preparatória, não sendo admitidas exigências genéricas, desproporcionais ou desvinculadas das características essenciais da contratação.

17.2.8. Eventual exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnica deverá ser expressamente justificada, proporcional à dimensão e à complexidade do fornecimento, observados os limites do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem imposição automática de percentual sobre o valor ou quantitativo global da licitação.

17.2.9. Considerando a diversidade dos itens integrantes do objeto, a comprovação da qualificação técnica deverá observar a natureza específica do item disputado, admitindo-se, conforme aplicável:

I – Para materiais e soluções pedagógicas: comprovação de experiência anterior no fornecimento de materiais didáticos, jogos educativos, brinquedos pedagógicos, laboratórios educacionais, estações didáticas, módulos de aprendizagem ou soluções educacionais de natureza e complexidade compatíveis, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles objetos da licitação.

II – Para equipamentos eletrônicos e tecnológicos: comprovação de experiência anterior no fornecimento de equipamentos equivalentes ou de características técnicas compatíveis, quando justificadamente exigida, admitindo-se a apresentação de catálogos, fichas técnicas, documentos comerciais e demais elementos previstos no Edital para comprovação das características dos produtos ofertados, sem prejuízo dos atestados de capacidade técnica eventualmente exigíveis.

III – Para serviços de formação pedagógica: comprovação da qualificação dos profissionais responsáveis e, quando tecnicamente justificada e expressamente prevista no Edital, experiência anterior na realização de atividades de formação, capacitação ou orientação pedagógica relacionadas à natureza e à complexidade do objeto contratado.

17.2.10. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência compatível com o objeto, sendo admitidos fornecimentos de natureza semelhante, desde que suficientes para evidenciar a aptidão da licitante, vedada a exigência injustificada de marca, modelo, metodologia exclusiva ou identidade integral com a solução licitada.

17.2.11. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos, quando compatível com as características do objeto e com as condições estabelecidas no Edital, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas em que a execução simultânea ou integrada constitua requisito técnico essencial.

17.2.12. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de todos os componentes internos de uma mesma estação didática ou módulo pedagógico, quando tal exigência não se mostrar indispensável à demonstração da capacidade de execução, devendo a qualificação técnica concentrar-se nas parcelas relevantes e nas características essenciais da solução contratada.

17.2.13. A comprovação da integração pedagógica, da compatibilidade metodológica, do alinhamento curricular e das características técnicas dos materiais ofertados será realizada mediante os documentos, matrizes de correlação pedagógica, amostras e demonstrações previstos no Edital e neste Termo de Referência, não se confundindo com a comprovação de experiência anterior da licitante.

17.2.14. Não serão admitidas exigências de qualificação técnica que imponham vínculo prévio com fabricantes, editoras, desenvolvedores de plataformas digitais ou titulares de metodologias pedagógicas específicas, salvo quando houver fundamento técnico e jurídico devidamente demonstrado e previsão expressa no instrumento convocatório.

17.2.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital, admitidas as diligências e os procedimentos de saneamento previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais e os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

17.2.16. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação e no Edital.

17.2.17. As exigências de habilitação deverão assegurar a seleção de fornecedores com capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas, preservando a ampla competitividade, a proporcionalidade, a segurança da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, DA PESQUISA DE MERCADO, DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS DEMANDAS

18.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada pelo setor competente do CIMINAS, mediante pesquisa de preços formalizada e documentada, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Consórcio e, quando adotada como referência, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, visando à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.2. A pesquisa de preços considerou fontes públicas oficiais, contratações similares realizadas pela Administração Pública, sistemas e bancos de preços, sítios eletrônicos especializados e cotações diretas junto a fornecedores, quando necessárias e devidamente justificadas, observados os critérios de atualidade, pertinência, comparabilidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações coletadas.

18.3. A formação dos preços estimados considerou as características específicas de cada item, incluindo a composição integral das soluções educacionais, os quantitativos, as especificações técnicas e pedagógicas, os materiais, equipamentos, jogos, livros, estruturas de armazenamento, recursos digitais e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

18.4. A pesquisa de preços deverá assegurar a comparação entre produtos e soluções de características, composição, qualidade, funcionalidade e condições de fornecimento equivalentes, evitando a utilização de referências que não representem adequadamente o objeto pretendido ou que apresentem diferenças substanciais capazes de comprometer a confiabilidade da estimativa.

18.5. Os preços estimados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo produção, fabricação, embalagem, transporte, frete para os municípios participantes, carga, descarga, montagem, instalação, formação pedagógica, assistência técnica, suporte, garantias, tributos, encargos e demais despesas inerentes ao fornecimento, conforme as obrigações previstas para cada item.

18.6. Para os itens que contemplem plataforma digital, a estimativa deverá considerar o período de disponibilização dos acessos, a quantidade de usuários, as funcionalidades contratadas, as condições de suporte técnico, a manutenção das funcionalidades e os demais serviços digitais integrantes da solução educacional.

18.7. Na utilização de contratações públicas similares como referência, deverão ser observadas as diferenças de quantitativos, condições de entrega, localização geográfica, composição dos materiais, serviços agregados, prazos e demais características que possam influenciar a formação dos preços, promovendo-se os ajustes tecnicamente justificáveis, quando necessários.

18.8. As cotações diretas junto a fornecedores, quando utilizadas, deverão estar formalmente documentadas, contendo a identificação dos fornecedores consultados, a descrição dos itens, os valores apresentados, as condições comerciais, as datas das consultas e demais informações necessárias à rastreabilidade e à confiabilidade da pesquisa, observados os requisitos legais aplicáveis.

18.9. Os valores considerados inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados ou incompatíveis com as condições de mercado deverão ser analisados e tratados mediante justificativa técnica fundamentada, podendo ser desconsiderados da formação do preço estimado quando demonstrada sua inadequação, com o devido registro na documentação da pesquisa.

18.10. A metodologia de cálculo dos preços estimados deverá estar expressamente identificada e justificada, considerando a média, a mediana ou o menor valor, conforme a natureza dos dados obtidos, a dispersão dos preços e as características do objeto, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.11. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS DEMANDAS

18.11.1. Os quantitativos máximos estimados para o presente Sistema de Registro de Preços foram consolidados a partir das manifestações formais de interesse apresentadas pelos órgãos e entidades participantes no procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, observadas as necessidades educacionais identificadas, os públicos atendidos, as etapas de ensino contempladas e os quantitativos individualmente solicitados.

18.11.2. A distribuição individualizada dos quantitativos de cada um dos 15 (quinze) itens entre os 18 (dezoito) municípios participantes encontram-se discriminada na MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADA DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, documento integrante do processo administrativo, que constitui o instrumento de referência para a consolidação das demandas, a definição dos quantitativos máximos e o acompanhamento das futuras contratações.

18.11.3. A previsão de diferentes configurações de soluções educacionais de Matemática, compreendendo laboratórios didáticos móveis, estações pedagógicas, conjuntos de materiais didáticos, jogos, equipamentos e recursos tecnológicos destinados às mesmas etapas ou anos escolares, deverá estar fundamentada nas manifestações de demanda dos órgãos e entidades participantes, com a identificação dos respectivos públicos atendidos, quantitativos estimados e critérios de distribuição, demonstrando a pertinência pedagógica das configurações e seu caráter alternativo ou complementar, de modo a evitar duplicidade indevida de atendimento, sobreposição injustificada de materiais e superestimativa das necessidades. As atividades de formação, capacitação e acompanhamento pedagógico, quando integrantes das soluções adquiridas, deverão estar contempladas nos respectivos preços unitários, sem previsão de contratação ou remuneração autônoma.

18.11.4. Os quantitativos individualizados representam os limites máximos estimados para cada órgão ou entidade participante, não implicando obrigação de contratação integral, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas, a disponibilidade orçamentária e o interesse público de cada participante, observadas as regras de remanejamento e demais disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.11.5. Antes da publicação, deverá ser atestada em memória de conferência a igualdade entre a soma das demandas individualizadas dos 18 participantes, os quantitativos máximos dos 15 itens e os quantitativos empregados no Mapa de Preços nº 231, com registro de eventual correção formalizada nos autos.

18.11.6. A memória de cálculo deverá permitir a identificação dos quantitativos solicitados por cada município participante, dos critérios utilizados para o dimensionamento das demandas e da correspondência entre os itens registrados e as necessidades educacionais declaradas, garantindo transparência, rastreabilidade e controle dos quantitativos.

18.11.7. A consolidação das demandas deverá observar a natureza e a composição dos itens, considerando as diferentes etapas de ensino, faixas etárias, anos escolares e características das soluções pedagógicas, de modo a evitar sobreposição injustificada de fornecimentos, duplicidade de atendimento ou dimensionamento excessivo dos quantitativos.

18.11.8. Os quantitativos registrados constituirão referência máxima para as futuras e eventuais contratações, não gerando direito subjetivo à contratação em favor dos fornecedores registrados, nem obrigação de aquisição integral por parte dos órgãos e entidades participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18.12.DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.12.1. O valor global estimado corresponderá ao somatório dos produtos dos quantitativos máximos de cada item pelos respectivos preços unitários referenciais constantes da planilha orçamentária aprovada. Após conferência do Mapa de Preços nº 231, consignar o valor consolidado:

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 71.070.028,20 (setenta e um milhões setenta mil vinte e oito reais e vinte centavos).

18.12.2. O valor estimado encontra-se fundamentado na pesquisa de preços formalizada e consolidada no Mapa de Preços nº 231, observados os quantitativos máximos individualizados dos órgãos participantes e as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

18.12.3. Os preços unitários estimados de cada item constituirão os limites máximos de aceitabilidade das propostas, não sendo admitida a contratação por valores superiores aos respectivos preços referenciais, observadas as condições estabelecidas no Edital e as disposições legais aplicáveis.

18.12.4. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, a avaliação da vantajosidade econômica ocorrerá individualmente para cada item, observados os preços máximos aceitáveis, a composição integral da solução educacional e o atendimento às especificações técnicas, pedagógicas e funcionais exigidas.

18.12.5. O valor global estimado representa o limite financeiro referencial correspondente à totalidade dos quantitativos máximos previstos para o Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral, tampouco garantia de faturamento aos fornecedores registrados.

18.12.6. As futuras contratações ocorrerão conforme as necessidades efetivas dos municípios participantes, mediante emissão dos instrumentos próprios, observadas a disponibilidade orçamentária, a vigência da Ata de Registro de Preços, os saldos disponíveis e as demais condições estabelecidas no Edital.

18.12.7. A pesquisa de preços, o Mapa de Preços nº 231, a memória de cálculo individualizada e os demais documentos que fundamentam a estimativa deverão permanecer vinculados ao processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado pelo órgão ou entidade responsável pela contratação, seja o CIMINAS ou o respectivo município participante, conforme o instrumento contratual adotado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada, após o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto pelo responsável competente, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

19.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução das obrigações correspondentes, à conformidade dos materiais e serviços fornecidos e à apresentação da documentação fiscal e administrativa exigível.

19.3. Para os bens, equipamentos, laboratórios didáticos móveis e materiais pedagógicos, o pagamento ocorrerá após a entrega integral dos componentes correspondentes à parcela contratada, a conferência quantitativa e qualitativa, a montagem, a instalação e a ativação dos recursos digitais, quando aplicáveis, e a formalização do recebimento definitivo.

19.4. A execução da formação pedagógica integrante dos laboratórios será comprovada mediante registros de participação, relatórios, certificados, quando exigidos, e demais evidências previstas neste Termo de Referência, sem constituir serviço contratado ou remunerado separadamente. A comprovação integrará os marcos de recebimento do laboratório completo.

19.5. Eventual pagamento por etapas somente será admitido quando expressamente previsto no edital e no contrato, vinculado a parcelas efetivamente executadas e recebidas da mesma solução integral, com critérios objetivos de medição, sem pagamento antecipado ou comercialização avulsa de componentes e formação.

19.6. Quando a formação pedagógica, o acompanhamento da aprendizagem ou o acesso à plataforma digital integrarem a composição de determinado item, seus custos deverão estar incluídos no respectivo preço contratado, sendo vedada cobrança adicional pelos serviços e funcionalidades expressamente previstos durante o período de cobertura estabelecido.

19.7. O recebimento definitivo dos bens não implicará quitação antecipada de obrigações de execução continuada, especialmente formação, acompanhamento pedagógico, suporte e disponibilização de plataformas digitais, permanecendo a contratada responsável por seu integral cumprimento.

19.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pelo pagamento, com indicação, quando aplicável, do instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento, do município beneficiário, dos itens fornecidos, dos quantitativos, dos valores unitários e do valor total correspondente.

19.9. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou divergência que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularização, iniciando-se ou retomando-se a contagem do prazo de pagamento após a apresentação da documentação regular, sem prejuízo do pagamento de parcela incontroversa, quando cabível.

19.10. Não será admitido pagamento antecipado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses excepcionais legalmente autorizadas, desde que previamente justificadas e expressamente previstas nos instrumentos da contratação.

19.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, os procedimentos de liquidação da despesa e as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Da subcontratação

20.1.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade pela execução, integração pedagógica, compatibilidade funcional e qualidade das soluções educacionais contratadas.

20.1.2. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante autorização prévia e expressa do órgão ou entidade contratante, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

20.1.3. Poderão ser objeto de subcontratação, quando tecnicamente justificável, atividades acessórias relacionadas ao transporte, logística, carga, descarga, montagem, instalação, assistência técnica e apoio operacional à realização das formações pedagógicas.

20.1.4. A subcontratação não poderá abranger parcelas cuja execução direta pela contratada tenha sido estabelecida como condição essencial da contratação, nem comprometer os requisitos de qualificação técnica exigidos na licitação.

20.1.5. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução das atividades subcontratadas, inclusive quanto à qualidade, aos prazos, à segurança, à regularidade e à reparação de eventuais danos.

20.1.6. A autorização para subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a subcontratada, nem afastará as obrigações assumidas pela contratada principal.

20.2. Da garantia de execução contratual

20.2.1. Considerando a natureza do objeto, a possibilidade de fiscalização objetiva dos fornecimentos, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e as obrigações de garantia, assistência técnica e suporte, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que essa opção esteja devidamente motivada na fase preparatória e compatibilizada com a análise dos riscos da contratação.

20.2.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela correção de defeitos, pela substituição de materiais, pela continuidade dos serviços contratados e pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

20.2.3. Permanecerão integralmente aplicáveis as garantias legais e contratuais dos produtos, equipamentos, recursos digitais e serviços integrantes da solução educacional, conforme as disposições deste Termo de Referência.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza dos materiais pedagógicos, laboratórios didáticos móveis, equipamentos tecnológicos e serviços contratados, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Os materiais fornecidos deverão apresentar características de durabilidade, resistência, segurança e adequação ao uso continuado no ambiente escolar, de modo a favorecer a ampliação de sua vida útil e a redução da necessidade de substituições frequentes.

21.3. Os componentes fabricados em madeira e seus derivados deverão possuir origem legal, observadas as exigências ambientais aplicáveis, admitida documentação comprobatória pertinente quando tecnicamente necessária e prevista no Edital.

21.4. Os materiais impressos, livros, cadernos e demais produtos derivados de papel deverão, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, privilegiar processos produtivos e matérias-primas provenientes de fontes responsáveis, sem prejuízo da qualidade, resistência e finalidade pedagógica.

21.5. Tintas, colas, plásticos, acrílicos, laminados, revestimentos e demais materiais utilizados na fabricação dos componentes deverão ser adequados à utilização no ambiente escolar, observadas as normas de segurança aplicáveis, especialmente quando destinados ao manuseio por crianças.

21.6. As embalagens deverão assegurar a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando excessos desnecessários e priorizando, quando possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

21.7. A contratada deverá orientar os órgãos participantes quanto ao descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletrônicos, pilhas, baterias e acessórios, observadas as normas de logística reversa aplicáveis.

21.8. As entregas deverão ser planejadas de maneira racional, considerando a distribuição geográfica dos municípios participantes, a otimização de rotas e a redução de deslocamentos desnecessários, sem prejuízo dos prazos contratualmente estabelecidos.

21.9. Os resíduos e embalagens gerados diretamente pelas atividades de montagem e instalação deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada, observadas as normas ambientais e as condições estabelecidas para a execução.

21.10. A aplicação dos critérios de sustentabilidade deverá observar a proporcionalidade, a viabilidade técnica e a preservação da competitividade, vedada a imposição de exigências ambientais desnecessárias ou sem relação objetiva com o objeto contratado.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à coleta, ao armazenamento, ao acesso, ao compartilhamento, à utilização e à eliminação de dados pessoais eventualmente tratados por meio das plataformas digitais e dos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.

22.2. Quando a contratada realizar o tratamento de dados pessoais em nome do órgão ou entidade contratante, este atuará como controlador e a contratada como operadora, nos termos da LGPD, observadas as atribuições efetivamente desempenhadas por cada agente de tratamento.

22.3. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades educacionais previstas na contratação, especialmente à disponibilização de acessos, à utilização dos recursos digitais, ao acompanhamento pedagógico e à avaliação da aprendizagem, sendo vedada sua utilização para finalidades incompatíveis com o objeto contratado.

22.4. A contratada deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e não discriminação, adotando medidas destinadas à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual.

22.5. A coleta e o tratamento de dados deverão restringir-se às informações estritamente necessárias ao funcionamento das plataformas e ao cumprimento das obrigações contratadas, evitando a obtenção de dados excessivos ou sem pertinência com a finalidade educacional.

22.6. A contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais, incluindo, conforme a natureza da solução, mecanismos de autenticação, controle de acesso, gerenciamento de permissões, proteção contra acessos não autorizados, cópias de segurança e procedimentos de recuperação de informações.

22.7. Considerando a possibilidade de tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, deverão ser observadas as disposições do art. 14 da LGPD, assegurando-se, em todas as atividades de tratamento, a prevalência do melhor interesse dos respectivos titulares.

22.8. A contratada deverá manter procedimentos de identificação, registro, tratamento e comunicação de incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais, comunicando ao controlador, sem demora injustificada, as ocorrências relevantes, de modo a permitir a adoção das providências legais e administrativas cabíveis.

22.9. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros ou suboperadores somente poderá ocorrer quando necessário à execução contratual, mediante observância das instruções do controlador, das condições contratuais e das exigências legais aplicáveis.

22.10. A contratada deverá assegurar, quando tecnicamente aplicável, a possibilidade de exportação dos dados e resultados educacionais pertencentes à Administração, em formato acessível e interoperável, de modo a preservar a continuidade das atividades pedagógicas e o acesso às informações produzidas durante a execução.

22.11. Encerrada a contratação, os dados pessoais tratados em nome da Administração deverão ser devolvidos ou eliminados conforme as instruções do controlador, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, observados os prazos, os procedimentos e as responsabilidades aplicáveis.

22.12. É vedada a utilização de dados pessoais obtidos em razão da contratação para publicidade, comercialização, perfilamento comercial, treinamento de modelos de inteligência artificial ou outras finalidades próprias da contratada, salvo quando houver fundamento jurídico válido e atendimento integral às exigências da legislação de proteção de dados.

22.13. A contratada deverá prestar as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações de proteção de dados, inclusive quanto aos procedimentos de segurança, aos controles de acesso e às medidas adotadas para prevenção e tratamento de incidentes.

23. DA INTEGRIDADE, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, integridade, transparência, boa-fé e concorrência leal durante toda a execução contratual.

23.2. É vedada a prática de atos de fraude, corrupção, conluio, cartelização, oferecimento de vantagem indevida, manipulação de informações ou qualquer conduta destinada a comprometer a regularidade da contratação ou a obtenção de vantagem ilícita.

23.3. A contratada deverá assegurar que seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados observem as disposições legais e contratuais relacionadas à integridade e à prevenção de irregularidades.

23.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá caracterizar infração administrativa, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

23.5. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

23.7. As hipóteses de incidência, os percentuais, as bases de cálculo e os limites das multas moratórias e compensatórias deverão estar expressamente definidos no Edital e no instrumento contratual, observados os limites legais e a proporcionalidade em relação à obrigação descumprida.

23.8. A aplicação de penalidades dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. A aplicação de sanções administrativas não afastará a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudicará a adoção das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

23.10. As ocorrências relacionadas a atrasos, entregas incompletas, desconformidades técnicas, falhas de instalação, indisponibilidade injustificada de plataformas digitais, descumprimento de obrigações de formação e assistência técnica deverão ser registradas pela fiscalização, para avaliação das providências administrativas pertinentes.

24. DA GOVERNANÇA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo CIMINAS, na condição de órgão gerenciador, cabendo aos municípios formalmente incluídos no procedimento a condição de órgãos participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Consórcio.

24.2. A Ata de Registro de Preços deverá conter a identificação dos itens registrados, os respectivos preços, os fornecedores, os quantitativos máximos, a distribuição das demandas por participante, as condições de fornecimento e as demais informações necessárias à sua execução e gerenciamento.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as disposições legais aplicáveis.

24.4. As contratações decorrentes da Ata deverão observar os quantitativos máximos registrados, os saldos disponíveis, os limites individualizados dos órgãos participantes e o respectivo prazo de vigência.

24.5. Caberá ao órgão gerenciador manter os registros e controles administrativos referentes à utilização da Ata, aos quantitativos contratados, aos saldos remanescentes, aos preços registrados e às ocorrências relevantes comunicadas pelos participantes.

24.6. Os municípios participantes deverão comunicar ao CIMINAS as contratações realizadas e os quantitativos utilizados, de modo a assegurar a atualização dos controles e a rastreabilidade da execução.

24.7. O remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes, quando admitido, dependerá do atendimento às condições, aos procedimentos e aos limites estabelecidos na regulamentação aplicável.

24.8. A alteração ou atualização dos preços registrados, a negociação, o cancelamento de registros e as demais providências de gestão da Ata observarão as hipóteses legalmente admitidas, a regulamentação adotada pelo Consórcio e as condições previstas no instrumento convocatório.

24.9. Eventual adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida quando legalmente cabível, mediante observância dos requisitos, limites quantitativos, autorizações e demais condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

24.10. A Intenção de Registro de Preços – IRP deverá observar os procedimentos e requisitos previstos na regulamentação aplicável ao CIMINAS, assegurando a adequada consolidação das demandas dos municípios interessados.

24.11. A gestão da Ata deverá preservar a economicidade, a transparência, a eficiência administrativa e a adequada distribuição das soluções educacionais aos municípios participantes.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

25.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no Edital, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A prorrogação da Ata dependerá de avaliação administrativa fundamentada, considerando a manutenção da necessidade pública, a vantajosidade dos preços e o atendimento às demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

25.3. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão seus prazos de vigência definidos conforme a natureza das obrigações contratadas, considerando os períodos necessários ao fornecimento, à montagem, à instalação, ao recebimento, à formação pedagógica, ao acompanhamento da aprendizagem e à disponibilização dos recursos digitais.

25.4. Para os itens que contemplem acesso à plataforma digital e acompanhamento pedagógico durante 12 (doze) meses, a vigência contratual deverá ser compatível com o período de execução dessas obrigações, assegurando sua efetiva prestação.

25.5. A vigência contratual deverá contemplar, quando necessário, os procedimentos de recebimento e encerramento administrativo, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios e demais deveres que, por sua natureza, ultrapassem o término da contratação.

25.6. Os prazos de entrega, montagem, ativação, formação, acompanhamento e suporte deverão observar as disposições específicas deste Termo de Referência e dos instrumentos contratuais, vedada a alteração unilateral das condições de execução pela contratada.

25.7. Eventuais prorrogações dos instrumentos contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela autoridade competente.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

26.2. Caberá ao CIMINAS ou ao respectivo município participante, conforme o modelo de contratação adotado, verificar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao atendimento das obrigações assumidas.

26.3. A contratação deverá identificar a classificação orçamentária pertinente, incluindo programa, ação, natureza da despesa, fonte de recursos e demais elementos exigidos pelas normas de execução orçamentária e financeira.

26.4. A emissão da Nota de Empenho ou a formalização do instrumento contratual deverá observar a existência de crédito orçamentário suficiente e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

26.5. A existência da Ata de Registro de Preços não implicará reserva orçamentária automática para a totalidade dos quantitativos registrados, uma vez que as contratações ocorrerão conforme as necessidades efetivas, a disponibilidade de recursos e o interesse público dos órgãos participantes.

27. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

27.1. A elaboração, a formalização e a execução da contratação deverão observar, no que couber, as seguintes referências normativas:

I – Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

II – Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, relativos à constituição e ao funcionamento dos consórcios públicos;

III – Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

IV – Decreto Federal nº 11.462/2023, como referência para o Sistema de Registro de Preços, quando compatível com a regulamentação aplicável ao CIMINAS;

V – Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, como referência metodológica para a pesquisa de preços, quando adotada pelo Consórcio;

VI – Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, como referência para elaboração do Termo de Referência, quando adotada pelo Consórcio;

VII – Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

VIII – Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente quanto às competências e habilidades relacionadas ao ensino e à aprendizagem da Matemática;

IX – Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

X – Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

XI – Regulamentos e normas técnicas de segurança aplicáveis aos brinquedos, jogos, materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos fornecidos, inclusive atos normativos do Inmetro, quando incidentes sobre os produtos;

XII – Regulamentação própria do CIMINAS aplicável aos procedimentos licitatórios, à gestão de contratos e ao Sistema de Registro de Preços.

27.2. Constituem documentos técnicos e administrativos de referência da contratação, conforme sua pertinência e disponibilidade na fase preparatória:

I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – Documento de Formalização da Demanda – DFD e manifestações de interesse dos órgãos participantes;

III – Memória de cálculo individualizada das demandas;

IV – Pesquisa de preços e respectiva documentação comprobatória;

V – Mapa de Preços nº 231, sujeito à conferência de sua correspondência com o objeto;

VI – Matriz de riscos, quando elaborada;

VII – Especificações técnicas e pedagógicas das soluções educacionais;

VIII – Demais documentos de planejamento, justificativas e registros integrantes do processo administrativo.

27.3. As referências normativas deverão ser interpretadas conforme sua aplicabilidade ao objeto e ao regime jurídico do CIMINAS, observadas as alterações legislativas e regulamentares vigentes.

28. DA CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

28.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, pedagógicas, operacionais, administrativas e contratuais necessárias à futura e eventual aquisição de solução educacional de Matemática, composta por laboratório didático móvel, materiais pedagógicos, formação e acompanhamento da aprendizagem, destinada ao atendimento das necessidades dos municípios demandantes.

28.2. A solução proposta visa contribuir para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem da Matemática, mediante a disponibilização de recursos didáticos estruturados, materiais pedagógicos diversificados, equipamentos de apoio, instrumentos de avaliação e acompanhamento, formação dos profissionais da educação e recursos digitais, conforme a composição de cada item.

28.3. A contratação por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, mostra-se adequada à natureza padronizável dos bens e serviços que integram o objeto, desde que as especificações e os critérios de aceitação permitam avaliação objetiva de sua qualidade e desempenho.

28.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento gradual e descentralizado das demandas dos municípios participantes, respeitando os quantitativos individualizados, a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivas de cada órgão contratante.

28.5. A modelagem da contratação deverá preservar a integridade pedagógica e funcional de cada item, assegurando que os laboratórios didáticos móveis, os materiais pedagógicos, as atividades de formação e os instrumentos de acompanhamento da aprendizagem sejam fornecidos e executados de maneira compatível com as especificações estabelecidas.

28.6. A aprovação definitiva deste Termo de Referência ficará condicionada à compatibilidade de suas disposições com o Estudo Técnico Preliminar, a memória de cálculo, as manifestações dos municípios participantes, a pesquisa de preços, o mapa orçamentário e os demais documentos integrantes da fase preparatória.

28.7. Deverão ser observadas as manifestações e validações das áreas técnicas, pedagógicas, administrativas, orçamentárias e jurídicas competentes, bem como as recomendações do controle interno, quando aplicáveis, antes da publicação do instrumento convocatório.

28.8. Concluídas as verificações e demonstrada a regularidade dos elementos técnicos, econômicos e administrativos, o presente Termo de Referência poderá subsidiar a instauração e a condução do procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

29. DA MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

29.1. A presente matriz identifica, avalia e estabelece medidas de prevenção, mitigação, contingência e alocação de responsabilidades para os riscos relacionados ao registro de preços e às contratações de soluções educacionais de Matemática, adjudicadas por item, abrangendo os 15 itens de aquisição e, quando integrantes de cada item, materiais pedagógicos, laboratórios móveis, equipamentos, plataformas digitais, formação e acompanhamento pedagógico.

29.2. A matriz integra o planejamento, a fiscalização e a gestão dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os arts. 22, 92, 117, 124 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Não substitui as especificações, os prazos, as garantias ou os procedimentos de responsabilização previstos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

29.3. Para fins de priorização, adota-se probabilidade (P) de 1 a 3: baixa (1), média (2) e alta (3); e impacto (I) de 1 a 3: baixo (1), médio (2) e alto (3). O nível corresponde a $P \times I$: baixo (1–2), moderado (3–4) e elevado (6–9). As classificações são estimativas iniciais e deverão ser reavaliadas durante a execução.

29.4. A responsabilidade será atribuída à CONTRATADA quando o evento decorrer de produção, fornecimento, logística, qualidade, integração, segurança, suporte ou obrigações sob sua gestão; ao MUNICÍPIO CONTRATANTE quando decorrer de informações, infraestrutura ou atos sob seu controle; e ao CIMINAS, como órgão gerenciador, quanto à gestão da Ata e aos controles de saldos e participantes. Eventos externos extraordinários serão avaliados individualmente, sem transferência automática de riscos.

29.5. A formação, capacitação e acompanhamento pedagógico são obrigações acessórias incorporadas ao preço dos itens efetivamente contratados, sem itens próprios de adjudicação ou pagamento. A quantidade de implantações, turmas e usuários abrangidos deve corresponder às condições e à memória de preços da contratação; demandas adicionais não previstas não serão presumidas incluídas.

29.6. A ocorrência de risco deverá ser registrada pelo fiscal do contrato, com data, evidências, medidas corretivas, responsável, prazo e resultado, assegurados contraditório e ampla defesa quando houver aplicação de sanções. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração concreta dos pressupostos legais, do nexo causal e dos efeitos sobre a execução, não decorrendo automaticamente da classificação do risco.

29.7. QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

R01 — Quantitativos superestimados ou duplicidade de atendimento entre configurações

Fase/área: Planejamento

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Município/CIMINAS

Medidas preventivas: Conferir demandas assinadas, alunos, unidades e natureza complementar/alternativa; memória individualizada

Resposta/contingência: Revisar quantitativos antes de contratar; impedir pedidos sem lastro; documentar ajustes

R02 — Sobreposição ou incompatibilidade entre os 15 itens e seus componentes

Fase/área: Planejamento

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: CIMINAS/Município

Medidas preventivas: Validar descrições, composição, públicos e itens com ETP, pesquisa e planilha

Resposta/contingência: Sanear inconsistências antes da contratação; revisar especificações quando legalmente cabível

R03 — Preço insuficiente para cobrir frete, instalação, acesso digital e formação

Fase/área: Preço

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Contratada; CIMINAS no planejamento

Medidas preventivas: Exigir pesquisa com composição completa e verificar exequibilidade da oferta

Resposta/contingência: Analisar inexecutabilidade e cumprimento contratual; pedidos de recomposição apenas nas hipóteses legais

R04 — Falta de dotação ou contratação acima dos saldos da Ata

Fase/área: SRP

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Município/CIMINAS

Medidas preventivas: Verificar crédito, quantitativo, saldo e vigência antes de cada ordem

Resposta/contingência: Suspender emissão irregular; corrigir registros e formalização

R05 — Atraso de fabricação, montagem, transporte ou entrega

Fase/área: Logística

Avaliação inicial: Probabilidade 3 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (9)

Responsabilidade principal: Contratada

Medidas preventivas: Plano de suprimento, rastreamento, estoques e cronograma por município

Resposta/contingência: Notificar, exigir plano de recuperação, aplicar medidas contratuais quando cabíveis

R06 — Entrega incompleta, itens trocados ou componentes faltantes

Fase/área: Fornecimento

Avaliação inicial: Probabilidade 3 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (9)

Responsabilidade principal: Contratada

Medidas preventivas: Checklist de composição por item, romaneio e conferência no recebimento provisório

Resposta/contingência: Recusar parcela desconforme; exigir complementação/substituição nos prazos contratuais

R07 — Danos de transporte, embalagem inadequada e avarias

Fase/área: Logística

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 2 | Nível MODERADO (4)

Responsabilidade principal: Contratada

Medidas preventivas: Embalagem resistente, proteção de eletrônicos e controle de carga/descarga

Resposta/contingência: Substituição/reparo às expensas da contratada; registro fotográfico

R08 — Não conformidade pedagógica com especificações e BNCC

Fase/área: Pedagógico

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Contratada

Medidas preventivas: Conferência objetiva das matrizes pedagógicas, amostras e materiais previstos

Resposta/contingência: Rejeitar componentes incompatíveis; exigir adequação sem mudança indevida do objeto

R09 — Material inseguro, inadequado à faixa etária ou sem conformidade obrigatória

Fase/área: Segurança

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Contratada

Medidas preventivas: Exigir atendimento a normas técnicas aplicáveis, integridade e avaliação de amostras

Resposta/contingência: Suspender uso, isolar material, substituir e comunicar responsáveis

R10 — Defeito de montagem ou instabilidade das estações móveis

Fase/área: Instalação

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Contratada; Município quanto ao local

Medidas preventivas: Vistoria de condições, manual e testes de estabilidade e funcionamento

Resposta/contingência: Interditar uso, corrigir instalação, substituir peças e testar novamente

R11 — Equipamentos tecnológicos defeituosos ou incompatíveis

Fase/área: Tecnologia

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Contratada

Medidas preventivas: Teste de ativação, compatibilidade, alimentação e acessórios

Resposta/contingência: Acionar garantia, reparar ou substituir; disponibilizar alternativa prevista contratualmente

R12 — Atraso na ativação da plataforma ou credenciais

Fase/área: Digital

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Contratada; Município quanto aos dados necessários

Medidas preventivas: Conferir cadastro e fluxo de ativação, respeitando prazo do TR após dados completos

Resposta/contingência: Abrir chamado, regularizar acessos e registrar causa de eventual atraso

R13 — Indisponibilidade ou degradação de plataforma e suporte

Fase/área: Digital

Avaliação inicial: Probabilidade 3 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (9)

Responsabilidade principal: Contratada

Medidas preventivas: Monitoramento, redundância proporcional, suporte e rotinas de contingência

Resposta/contingência: Restabelecer serviço, prover acesso alternativo quando previsto e registrar indisponibilidade

R14 — Vazamento de dados pessoais de alunos e profissionais

Fase/área: LGPD

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Cada agente conforme seu tratamento e atribuições

Medidas preventivas: Minimização, controles de acesso, segurança, contrato e orientações de proteção de dados

Resposta/contingência: Conter incidente, apurar, documentar e realizar comunicações legalmente exigíveis

R15 — Conteúdo digital ou licença indisponível antes do período contratado

Fase/área: Digital

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Contratada

Medidas preventivas: Verificar direitos de uso, licenças e prazo de acesso contratual

Resposta/contingência: Regularizar licenciamento e manter acesso sem cobrança adicional

R16 — Atraso ou não realização da formação presencial e on-line

Fase/área: Formação

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Contratada; Município na disponibilização de equipe/local

Medidas preventivas: Cronograma pactuado, indicação de profissionais e planejamento de turmas

Resposta/contingência: Reagendar motivadamente, executar carga pendente e registrar providências

R17 — Formação inadequada, carga horária incompleta ou ausência de certificados

Fase/área: Formação

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 2 | Nível MODERADO (4)

Responsabilidade principal: Contratada

Medidas preventivas: Plano de aula, listas, conteúdo e registros objetivos de execução

Resposta/contingência: Exigir complementação e emissão de registros/certificados antes do aceite da obrigação

R18 — Exigência de turmas ou implantações adicionais não previstas no preço

Fase/área: Escopo

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Município/CIMINAS na solicitação; contratada no cumprimento do escopo

Medidas preventivas: Definir implantação, turmas, usuários e unidade de medição por item e município

Resposta/contingência: Reavaliar demanda e instrumento legal adequado; vedar imposição unilateral informal

R19 — Local, rede elétrica ou internet do Município indisponíveis

Fase/área: Infraestrutura

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 2 | Nível MODERADO (4)

Responsabilidade principal: Município; contratada quanto à informação prévia de requisitos

Medidas preventivas: Checklist de pré-requisitos e confirmação do local antes da implantação

Resposta/contingência: Reprogramar etapa afetada, documentar impedimento e responsabilidades

R20 — Recebimento sem conferência ou pagamento por obrigação não executada

Fase/área: Fiscalização

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Município contratante

Medidas preventivas: Fiscal designado, termo de recebimento, evidências por item e por etapa

Resposta/contingência: Suspender atesto da parcela irregular e promover verificação e saneamento

R21 — Falha de garantia, manutenção ou reposição de componentes

Fase/área: Pós-venda

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Contratada

Medidas preventivas: Registro de chamados, prazos do TR, assistência e rastreamento de componentes

Resposta/contingência: Exigir reparo/substituição e aplicar providências contratuais

R22 — Subcontratação não autorizada ou perda de integração pedagógica

Fase/área: Gestão

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 2 | Nível MODERADO (4)

Responsabilidade principal: Contratada

Medidas preventivas: Autorização prévia para atividades acessórias, controle de terceiros

Resposta/contingência: Determinar regularização, exigir execução conforme contrato e apurar inadimplemento

R23 — Aumento ordinário de insumos, fretes ou variação cambial previsível

Fase/área: Mercado

Avaliação inicial: Probabilidade 3 | Impacto 2 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Contratada, ressalvadas hipóteses legais de alteração

Medidas preventivas: Planejamento de compras e proposta que contemple custos ordinários

Resposta/contingência: Aplicar reajuste contratual quando devido; examinar reequilíbrio somente se requisitos legais presentes

R24 — Evento extraordinário imprevisível ou de efeitos incalculáveis

Fase/área: Externo

Avaliação inicial: Probabilidade 1 | Impacto 3 | Nível MODERADO (3)

Responsabilidade principal: Alocação conforme causa e regime legal

Medidas preventivas: Monitorar riscos críticos, fornecedores alternativos e documentação de ocorrências

Resposta/contingência: Analisar caso concreto, medidas de continuidade e eventual recomposição nos termos legais

R25 — Perda de rastreabilidade entre pedidos, itens e municípios

Fase/área: SRP

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: CIMINAS/Município

Medidas preventivas: Sistema de controle de saldos, ordens, lotes e recebimentos individualizados

Resposta/contingência: Conciliar registros e corrigir divergências antes de novas ordens

R26 — Descontinuidade do acesso ou suporte antes do fim das obrigações

Fase/área: Continuidade

Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)

Responsabilidade principal: Contratada; Município na gestão da vigência

Medidas preventivas: Compatibilizar vigência, acesso digital e acompanhamento, com marco inicial claro

Resposta/contingência: Exigir continuidade contratada e formalizar providências legais para evitar interrupção

29.8. REGRAS DE ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

29.8.1. O gestor da Ata e os fiscais dos contratos acompanharão os riscos de sua competência, com registro de ocorrências, evidências e plano de ação para riscos moderados ou elevados.

29.8.2. Os riscos elevados exigirão acompanhamento prioritário, com definição do responsável, prazo de resposta e comprovação das medidas implementadas, sem prejuízo das notificações e sanções previstas no contrato.

29.8.3. As avaliações serão revistas sempre que houver mudança relevante nas condições de fornecimento, no cronograma de implantação, na disponibilidade tecnológica, nos quantitativos ou no regime de execução.

29.8.4. Os prazos específicos de entrega, ativação, recebimento, suporte, garantia e formação serão aqueles estabelecidos nos respectivos dispositivos do TR e instrumentos contratuais, não podendo esta matriz alterá-los.

29.8.5. A alocação de riscos não exclui deveres de cooperação, comunicação tempestiva, mitigação de danos, preservação de provas e fiscalização, nem afasta o regime legal de alterações e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

29.8.6. A matriz deverá ser compatibilizada com o edital, a Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e a composição final dos 15 itens, inclusive quanto à formação integrada e aos períodos de acesso às plataformas digitais.

30. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

30.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada em **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado na fase preparatória e juntado como documento integrante do **Processo Administrativo nº 114/2026**, em observância ao art. 18, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. O Estudo Técnico Preliminar contém a caracterização da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, os requisitos da contratação, a descrição da solução considerada adequada, as estimativas de quantitativos, os aspectos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, os resultados pretendidos e a conclusão quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação.

30.3. As especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência decorrem dos estudos realizados na fase de planejamento, devendo o presente instrumento ser interpretado de forma integrada com o ETP e com os demais documentos que compõem a fase preparatória do processo administrativo.

30.4. O ETP permanece juntado aos autos como **documento autônomo da fase preparatória**, não sendo sua reprodução integral neste Termo de Referência necessária, sem prejuízo da incorporação, neste instrumento, dos elementos indispensáveis à definição do objeto e à execução da futura contratação.

ANEXO II

Ata nº	_____/2026
Processo	114/2026
Pregão eletrônico	064/2026
Órgão gerenciador	CIMINAS
Fornecedor	[PREENCHER: razão social e CNPJ]
Vigência	[PREENCHER: data inicial] a [PREENCHER: data final – 1 ano]

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Frederico Ozanan Rangel – CPF 042.110.256-00 – Presidente do CIMINAS, na qualidade de órgão gerenciador, e o fornecedor identificado acima, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do pregão eletrônico indicado, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento do CIMINAS aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de solução educacional de Matemática, composta, conforme cada item, por laboratórios didáticos móveis, estações pedagógicas, materiais didáticos e manipuláveis, equipamentos, recursos digitais, formação e acompanhamento da aprendizagem, em atendimento aos municípios demandantes, conforme Edital, Termo de Referência – Anexo I e propostas registradas, sob o critério de menor preço por item.

1.2. Integra esta Ata a relação nominal dos órgãos participantes, com CNPJ, quantitativos máximos individualizados por item e correspondência com a memória de cálculo aprovada, vedada a utilização de quantitativos sem lastro nas demandas consolidadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados por item compreendem todos os custos necessários ao cumprimento das respectivas especificações, inclusive produção, materiais, embalagem, transporte, frete, descarga, montagem, instalação, configuração, ativação de plataforma, formação, acompanhamento, suporte, tributos e encargos, quando integrantes do item.

Item	[PREENCHER: número]
Descrição resumida	Conforme especificação do item constante do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
Marca/modelo	[PREENCHER: conforme proposta]
Unidade	conjunto

Quantidade máxima	[PREENCHER: quantidade total registrada]
Valor unitário	R\$ [PREENCHER: valor]
Valor total máximo	R\$ [PREENCHER: valor]

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O CIMINAS atuará como órgão gerenciador e exercerá as competências de controle, convocação, gestão dos quantitativos, aplicação de sanções de sua competência, pesquisa de vantajosidade e publicidade.

3.2. São participantes exclusivamente os entes identificados, com indicação do CNPJ, item, quantitativo, endereço de entrega e responsável pela contratação.

3.3. Cada participante responderá pela contratação que celebrar, pelo empenho, fiscalização, recebimento, pagamento e apuração de ocorrências relativas à sua execução, comunicando-as ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. A eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata não será automática e dependerá de previsão normativa aplicável ao CIMINAS, demonstração da vantajosidade, manutenção da necessidade, disponibilidade orçamentária, decisão motivada da autoridade competente e ausência de alteração material do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza da obrigação.

5.2. A convocação indicará item, quantidade, participante, local de entrega, prazo e saldo da Ata. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

5.3. O prazo de entrega será o definido no Termo de Referência e contado do recebimento da autorização de fornecimento, vedada alteração informal.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. As soluções educacionais de Matemática deverão ser fornecidas novas e completas, com todos os componentes previstos para cada item, observadas as características pedagógicas, funcionais, tecnológicas, de segurança e acessibilidade do Termo de Referência. Incluem-se, quando aplicáveis, montagem, instalação e configuração dos laboratórios e equipamentos, ativação de plataformas digitais, formação e acompanhamento pedagógico.

6.2. O recebimento provisório será realizado na entrega ou conclusão da etapa executada. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante conferência dos componentes, funcionamento e documentação exigida. A ativação da plataforma dependerá da demonstração de acesso e funcionalidades; a formação dependerá da comprovação de carga horária, registros e certificados, quando exigidos.

6.3. Componentes incompletos, avariados, inseguros ou desconformes deverão ser corrigidos ou substituídos às expensas da fornecedora, nos prazos do Termo de Referência. As obrigações continuadas de suporte, acesso digital e acompanhamento permanecerão exigíveis pelo período contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Cumprir integralmente a proposta, o edital, o Termo de Referência e as autorizações de fornecimento.

7.2. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. A fornecedora assegurará a integridade, a compatibilidade e a qualidade dos laboratórios, estações didáticas, jogos, materiais pedagógicos, equipamentos e recursos digitais, responsabilizando-se pela montagem, ativação, orientação de uso, formação e acompanhamento quando incluídos no item contratado, bem como pela correção de falhas e reposição de componentes.

7.4. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega e apresentar solução e cronograma de regularização.

7.5. Reparar integralmente danos causados e substituir bens defeituosos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Observar a legislação trabalhista, ambiental, tributária, de integridade e de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser alterados em razão de redução comprovada dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo registrado, observados o regulamento do CIMINAS, o art. 82, inciso VI, e as regras de equilíbrio econômico-financeiro da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com memória de cálculo, notas fiscais, índices, cotações e demais elementos contemporâneos que comprovem a variação. A simples oscilação de mercado ou perda de margem não gera direito automático à alteração.

8.3. Se o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso, sem penalidade, e convocar os demais classificados, na ordem registrada.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e assegurados contraditório e ampla defesa, quando: descumprir condições da Ata; não aceitar instrumento de contratação injustificadamente; não mantiver habilitação; recusar redução necessária; sofrer sanção incompatível com o registro; ou por fato superveniente devidamente comprovado.

9.2. O cancelamento não afeta contratos já celebrados, ressalvadas as hipóteses legais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A adesão por órgão não participante somente será admitida se houver previsão no edital e no regulamento aplicável, prévia anuência do órgão gerenciador, concordância do fornecedor, demonstração de vantagem, justificativa da necessidade e observância integral dos limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes, e o total das adesões não

poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

10.3. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas perante os órgãos participantes nem servir para suprir ausência de planejamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a participação do fornecedor na licitação, nesta Ata ou nas contratações decorrentes.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade, a gravidade, os danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade.

11.3. A dosimetria das multas será a estabelecida no instrumento contratual, limitada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) da base de cálculo aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

12.1. O CIMINAS divulgará a Ata e seus atos no PNCP e no sítio oficial, preservados dados pessoais protegidos e informações legalmente sigilosas.

12.2. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução das finalidades públicas e obrigações legais relacionadas à contratação, com medidas de segurança adequadas à Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento do CIMINAS, o edital e os princípios do direito administrativo.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para as controvérsias que não puderem ser solucionadas consensualmente, ressalvada competência absoluta diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Araxá/MG, [PREENCHER: dia, mês e ano].

ÓRGÃO GERENCIADOR – CIMINAS [PREENCHER: nome, cargo e CPF]	FORNECEDOR REGISTRADO [PREENCHER: nome, cargo e CPF]

ANEXO III

Contrato nº	____/2026
Processo	114/2026
Pregão eletrônico	064/2026
Ata de RP	[PREENCHER: número/ano, se aplicável]
Contratante	[PREENCHER: CIMINAS ou órgão participante e CNPJ]
Contratada	[PREENCHER: razão social e CNPJ]
Valor	R\$ [PREENCHER: valor]

O [PREENCHER: CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº [PREENCHER: CNPJ], com sede em [PREENCHER: endereço], representado por [PREENCHER: nome, cargo e ato de designação], e [PREENCHER: CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº [PREENCHER: CNPJ], com sede em [PREENCHER: endereço], representada por [PREENCHER: nome, cargo e CPF], celebram o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição dos itens adjudicados de solução educacional de Matemática, incluindo, conforme as especificações de cada item, laboratórios didáticos móveis, estações, materiais pedagógicos, jogos, equipamentos, recursos digitais, formação e acompanhamento da aprendizagem, observados os quantitativos, preços e obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Item	[PREENCHER: nº]
Descrição	Conforme especificação do item constante do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
Título/Editora/ISBN	[PREENCHER: proposta]
Quantidade	[PREENCHER: unidades]
Valor unitário	R\$ [PREENCHER: valor]
Valor total	R\$ [PREENCHER: valor]

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital e anexos, o Termo de Referência, a proposta, a Ata de Registro de Preços e a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da divulgação no PNCP, ou outro período expressamente definido no instrumento de contratação conforme a natureza das obrigações, de modo a abranger integralmente, quando previstos, os 12 (doze) meses de acesso à plataforma e acompanhamento pedagógico, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

2.2. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses e condições legais, mediante justificativa, interesse público e termo aditivo celebrado antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais, estações, laboratórios didáticos móveis e equipamentos ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme o Termo de Referência. A ativação de plataforma digital, quando integrante do item, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos dados indispensáveis. A formação será realizada conforme cronograma acordado com o município contratante e carga horária prevista para o item.

3.2. O preço contratado incluirá todos os custos de fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, disponibilização de acessos, suporte, formação e acompanhamento, conforme a composição do item, sem cobrança adicional por obrigações nele incluídas.

3.3. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, íntegros, seguros e completos, com características técnicas e pedagógicas conformes ao Termo de Referência. Os recursos digitais deverão apresentar acessos e funcionalidades contratados, e os serviços formativos deverão ser comprovados por registros de execução e participação.

3.4. A rejeição total ou parcial será motivada e a contratada deverá corrigir ou substituir os componentes desconformes nos prazos específicos do Termo de Referência, sem prejuízo das medidas de contingência e da continuidade dos serviços digitais e pedagógicos.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas de funcionamento, indisponibilidade de plataformas, defeitos dos componentes ou inadimplemento de formação, acompanhamento e suporte durante os respectivos períodos de execução e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DO BEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A garantia será a prevista no Termo de Referência e na proposta, prevalecendo a mais favorável à Administração, nunca inferior à garantia legal, e será contada do recebimento definitivo.

4.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar atendimento para correção, reparo ou substituição dos produtos, diretamente ou por meio de assistência tecnicamente apta, sem exigência de rede própria, quando aplicável à natureza do item.

4.3. Os prazos de atendimento e solução durante a garantia observarão a natureza do produto, a especificação do item e o prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis e da obrigação de substituição quando o vício comprometer o uso regular do bem.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto conforme os documentos vinculantes e determinações regulares da fiscalização.

5.2. Designar preposto e manter canais de atendimento atualizados.

5.3. Manter habilitação, regularidade e qualificação durante toda a execução.

5.4. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, materiais, estruturas e equipamentos defeituosos; restabelecer acessos e funcionalidades digitais; e sanar falhas de formação e acompanhamento, nos prazos previstos no Termo de Referência.

5.5. Responder por danos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução.

5.6. Comunicar, em até 24 horas, ocorrência que possa atrasar ou comprometer o fornecimento, com evidências e plano de regularização.

5.7. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar parcelas essenciais sem previsão no Edital e autorização formal, preservada a responsabilidade integral da contratada pela integração pedagógica e funcional do item.

5.8. Cumprir normas de integridade, anticorrupção, proteção de dados e sustentabilidade aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir autorização com identificação do item, quantitativo, local de entrega, unidade escolar beneficiada e, quando necessário, dados mínimos para ativação de acessos e programação de formação.

6.2. Disponibilizar condições de acesso aos locais, indicar interlocutores para implantação e formação, acompanhar, fiscalizar e receber os bens e serviços contratados.

6.3. Notificar desconformidades e fixar prazo proporcional para correção.

6.4. Efetuar o pagamento após o recebimento e a regular liquidação da despesa.

6.5. Decidir requerimentos relacionados à execução no prazo legal ou no prazo específico previsto neste contrato.

6.6. Informar ao órgão gerenciador ocorrências relevantes, quando decorrente de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, cujos nomes constarão de ato próprio, sem transferência das responsabilidades da contratada.

7.2. A fiscalização verificará composição e funcionamento dos laboratórios, montagem, segurança, ativação e continuidade dos acessos digitais, cumprimento das formações e do acompanhamento, registros de presença, garantias e suporte, documentando as ocorrências e exigindo correções.

7.3. Gestor: [PREENCHER: nome, matrícula e contato funcional]. Fiscal técnico/administrativo: [PREENCHER: nome, matrícula e contato funcional].

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor total é de R\$ [PREENCHER: valor numérico e por extenso], incluindo todos os custos diretos e indiretos.

8.2. O pagamento observará os marcos de execução, comprovação e recebimento da solução educacional completa estabelecidos no Termo de Referência, inclusive as atividades formativas integrantes do laboratório, vedada cobrança ou remuneração autônoma por formação, livros, jogos ou equipamentos que componham o item.

8.3. Erro fiscal ou documental suspende a liquidação até o saneamento, sem ônus ao contratante. A irregularidade fiscal superveniente será tratada conforme a lei, sem retenção automática de pagamento por objeto regularmente recebido, ressalvadas compensações legalmente constituídas.

8.3.1. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, segundo o IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

8.4. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE, em conformidade com o Edital e a Ata de Registro de Preços, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante apostilamento.

8.5. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do evento, nexos e impacto efetivo nos custos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais e das garantias dos produtos previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial;
- b) der causa à inexecução parcial com grave dano;
- c) der causa à inexecução total;
- d) retardar injustificadamente a execução ou entrega;
- e) apresentar documento ou declaração falsa durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, item ou fornecimento em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) e a 30 (trinta) dias.

10.4. Multas compensatórias: a) inexecução parcial comum: 5% sobre a parcela inadimplida; b) inexecução parcial com grave dano: 15% sobre a parcela inadimplida; c) inexecução total: 20% sobre o valor total inadimplido; d) retardamento que comprometa a finalidade: 10% sobre a parcela afetada; e) infrações das alíneas 'e' e 'h' do subitem 10.1: 20% sobre o valor total do contrato.

10.5. Multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador, admitida a conversão. A soma das multas pela mesma ocorrência não ultrapassará 30% da base aplicável.

10.6. A aplicação observará gravidade, peculiaridades, danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade, não excluindo reparação integral do dano.

10.7. Para multa será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis. Impedimento e inidoneidade exigem processo de responsabilização na forma do art. 158. Após decisão definitiva, a multa será recolhida em 10 (dez) dias úteis, admitidos desconto de créditos, execução da garantia e cobrança.

10.8. Caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral, acordo, arbitragem quando admitida ou decisão judicial, sempre mediante motivação e observância do contraditório quando decorrente de culpa da contratada.

11.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, a recusa em corrigir ou substituir itens rejeitados, a não ativação de plataformas ou a inexecução de formação e acompanhamento poderão caracterizar inadimplemento, conforme a gravidade e as condições do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A contratada aceitará acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto.

12.2. Alterações serão formalizadas pôr termo aditivo, salvo hipóteses de apostilamento do art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	[PREENCHER: unidade orçamentária]
Fonte	[PREENCHER: fonte de recursos]
Programa/ação	[PREENCHER: classificação]
Elemento	[PREENCHER: elemento de despesa]
Empenho	[PREENCHER: número e data]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E PUBLICIDADE

14.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do contrato e cumprimento de obrigações legais, observando a Lei nº 13.709/2018 e medidas adequadas de segurança.

14.2. A contratada observará as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021, comunicará conflitos de interesse e não oferecerá vantagem indevida.

14.3. O contratante divulgará o contrato e aditivos no PNCP como condição de eficácia, nos prazos legais, e no respectivo sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS E FORO

15.1. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento aplicável, o edital e os princípios do direito administrativo.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para controvérsias não solucionadas consensualmente, ressalvada competência absoluta diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Araxá/MG, [PREENCHER: dia, mês e ano].

CONTRATANTE [PREENCHER: nome, cargo e CPF]	CONTRATADO [PREENCHER: nome, cargo e CPF]

ANEXO IV - CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**

Objeto: aquisição de soluções educacionais de Matemática, com formação e acompanhamento pedagógico integrados ao fornecimento.

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

1.1. Este instrumento destina-se à avaliação objetiva das amostras representativas dos 15 itens de aquisição, exclusivamente quando convocadas na forma do Edital e do item 11 do Termo de Referência (TR).

1.2. A análise deverá considerar apenas os requisitos obrigatórios do item efetivamente disputado, admitida equivalência técnica nos termos do item 11.13 do TR. Critérios não previstos no edital não poderão fundamentar reprovação.

2. CONVOCAÇÃO, PRAZO E DOCUMENTAÇÃO

2.1. A apresentação será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item, após a fase competitiva e antes da adjudicação (TR, 11.2).

2.2. O portfólio técnico-pedagógico digital deverá ser apresentado em 5 (cinco) dias úteis após convocação, pelo canal e formatos definidos no edital. Demonstração remota ou amostra física complementar dependerá de convocação específica; a remessa física terá prazo próprio de 5 dias úteis, tecnicamente justificado.

2.3. A documentação de avaliação compreenderá portfólio digital identificado por item, relação de componentes e quantitativos, materiais pedagógicos, fotografias e vídeos reais, fichas técnicas, matriz de correlação e demonstração da plataforma quando aplicável. O relatório indicará precisamente as evidências examinadas.

3. IDENTIFICAÇÃO

Licitante: _____ CNPJ: _____

Item nº: _____ Solução ofertada: _____

Data da convocação: ____/____/____ Prazo final: ____/____/____

Recebimento: ____/____/____ Avaliação: ____/____/____

4. CRITÉRIOS COMUNS AOS ITENS 1 A 15 (TR, 11.5 E 11.7)

REQUISITO / REFERÊNCIA AO TR	CONFORME	NÃO CONFORME	N/A
Identificação da amostra e correspondência com a proposta e os documentos técnicos (11.7, IX).	☐	☐	☐
Adequação dos componentes efetivamente apresentados à composição prevista	☐	☐	☐

para o item (11.7, I).			
Conformidade de dimensões, materiais, acabamento e características expressamente exigidas (11.7, II).	☐	☐	☐
Legibilidade, resistência, durabilidade e adequação à faixa etária, conforme aplicável (11.7, V).	☐	☐	☐
Ausência de arestas cortantes, lascas e outros riscos incompatíveis com uso escolar (11.7, VI).	☐	☐	☐
Coerência entre os recursos pedagógicos apresentados e os requisitos curriculares expressos (11.7, III e IV).	☐	☐	☐

5. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR GRUPO DE ITENS

5.1. ITENS 1 A 4 – ESTAÇÕES DIDÁTICAS MÓVEIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (TR, 6.1, 11.4-I E 11.9)

REQUISITO / REFERÊNCIA AO TR	MEIO DE COMPROVAÇÃO	EVIDÊNCIA EXAMINADA	CONFORME	NÃO CONFORME	N/A
Livro paradidático, material do professor e jogos/brinquedos representativos, quando convocados (11.4-I).	_____	Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado: _____	☐	☐	☐
Embalagem/solução de acondicionamento representativa, quando exigida (11.4-I).	_____	Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado: _____	☐	☐	☐
Matriz pedagógica: campos de experiências e objetivos EI02/EI03; integração entre materiais (11.9).	_____	Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado: _____	☐	☐	☐

5.2. ITENS 5 E 6 – ESTAÇÕES PARA ENSINO FUNDAMENTAL POR SEGMENTO (TR, 6.2, 11.4-II E 11.10)

REQUISITO / REFERÊNCIA AO TR	MEIO DE COMPROVAÇÃO	EVIDÊNCIA EXAMINADA	CONFORME	NÃO CONFORME	N/A
Jogo didático, rotina pedagógica, livro paradidático e caderno de itens representativos, quando convocados (11.4-II).	_____	Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado: _____	☐	☐	☐
Placa de interação e demonstração das funcionalidades digitais, quando	_____	Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado: _____	☐	☐	☐

integrantes do item (11.4-II).					
Documentação da estrutura de armazenamento e transporte prevista no item (11.4-II).		Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado:	☐	☐	☐
Matriz de habilidades BNCC e correspondência SAEB, quando aplicável (11.10).		Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado:	☐	☐	☐

5.3. ITENS 7 A 15 – LABORATÓRIOS MODULARES POR ANO ESCOLAR (TR, 6.3 E 11.4-III)

REQUISITO / REFERÊNCIA AO TR	MEIO DE COMPROVAÇÃO	EVIDÊNCIA EXAMINADA	CONFORME	NÃO CONFORME	N/A
Livro Contexto representativo: especificações gráficas, formato, páginas e composição previstos em 6.3.1.		Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado:	☐	☐	☐
Jogo representativo: materiais, instruções, resistência e compatibilidade com o ano escolar (6.3.2).		Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado:	☐	☐	☐
Livro do Professor: conteúdo, sequências e características físicas exigidas (6.3.3).		Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado:	☐	☐	☐
Tablet e mini projetor: documentação técnica e demonstração pertinente, quando convocadas (6.3.4 e 11.4-III).		Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado:	☐	☐	☐
Estrutura móvel de armazenamento: documentação e conformidade com os requisitos (6.3.5).		Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado:	☐	☐	☐
Plataforma e recursos digitais: demonstração de funcionalidades previstas (6.4 e 11.4-III).		Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado:	☐	☐	☐
Matriz de correlação BNCC/SAEB, quando aplicável, por ano escolar (11.10).		Arquivo/página, foto, vídeo, demonstração, amostra ou certificado:	☐	☐	☐

5.4. DOS MEIOS DE COMPROVAÇÃO E DO REGISTRO DAS EVIDÊNCIAS

5.4.1. Os quadros de avaliação previstos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Anexo deverão conter, para cada requisito técnico, os campos adicionais denominados **“Meio de comprovação”** e **“Evidência examinada”**, preservados os critérios de conformidade originalmente estabelecidos.

5.4.2. No campo “Meio de comprovação”, deverá ser identificada a modalidade utilizada para verificação do requisito, podendo compreender catálogo técnico, ficha técnica, fotografia, vídeo, demonstração remota, amostra física, certificação ou outro documento ou procedimento expressamente admitido no Edital e no Termo de Referência.

5.4.3. No campo “Evidência examinada”, deverão ser registrados os elementos efetivamente analisados pela comissão responsável, incluindo, conforme o caso, nome do arquivo, número da página, identificação da fotografia, trecho do vídeo, registro da demonstração remota, identificação da amostra física ou referência da certificação apresentada.

5.4.4. A impossibilidade de verificação de determinado requisito obrigatório exclusivamente por meio digital não autoriza sua classificação como “não aplicável”, devendo a comissão identificar o meio de comprovação adequado, dentre aqueles previstos no instrumento convocatório.

5.4.5. Quando a documentação ou demonstração apresentada não permitir conclusão objetiva sobre o atendimento de requisito obrigatório, a avaliação deverá registrar a pendência e sua justificativa, observadas as possibilidades de diligência e os procedimentos de apresentação de amostras previstos no Edital.

5.4.6. A conclusão pela conformidade ou não conformidade deverá ser fundamentada nas especificações técnicas exigidas, nas evidências efetivamente examinadas e nos critérios objetivos de avaliação, vedada a introdução de exigências técnicas não previstas no instrumento convocatório.

5.4.7. Os registros de avaliação e as respectivas evidências deverão integrar o procedimento administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência, motivação e possibilidade de revisão das decisões administrativas.

6. FORMAÇÃO PEDAGÓGICA INTEGRADA AO FORNECIMENTO

6.1. A formação, a capacitação e o acompanhamento pedagógico integram o fornecimento dos laboratórios adquiridos, nos termos do item 6.5 do Termo de Referência, não constituindo itens autônomos de avaliação, adjudicação ou remuneração. A execução será comprovada na fase contratual.

7. REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADES E RESULTADO

7.1. Para cada requisito assinalado “NÃO CONFORME”, indicar o item/subitem do TR, a evidência observada e a justificativa técnica objetiva. Assinalar “N/A” apenas quando o requisito não integrar a solução avaliada.

Requisito / subitem do TR: _____

Descrição objetiva / evidência: _____

7.2. Resultado: () APROVADA () REPROVADA

7.3. A reprovação deverá ser fundamentada, divulgada aos interessados e sujeita aos procedimentos de manifestação e recurso previstos no edital (TR, 11.14 a 11.16).

Local e data: _____

Comissão avaliadora – nomes, cargos e assinaturas: _____